



Valide aqui este documento



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeira
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE INTIMAÇÃO 10/2026

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeira, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CPF/MF nº 766.299.619-00, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Av. Brasil n.º 1.364, - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, entre os horários das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo **improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de **RS1.941,32** (um mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) até a data de 13/08/2026, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 855513278/14, firmado aos 28/06/2011, registrado na Matrícula n.º 6.669, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as atas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo a mesma com o objetivo de que evitado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor.- Prenotação n.º 64.920 em 10 de Junho de 2026, Livro 1-L-1, Alto Piquiri - PR., 15 de Junho de 2026.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeira
Agente Delegada

Av. Brasil n.º 1.364 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.rdi.org.br

ri digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a futura aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema de iluminação pública do Município de Icaraima/PR, abrangendo as vias públicas, praças, avenidas e os Distritos de Porto Camargo e Vila Rica do Ivaí, mediante atendimento programado (manutenção preventiva) e sob demanda (manutenção corretiva e emergencial), visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança, a eficiência e a continuidade do sistema de iluminação pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Edital, no Estado Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 18/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO: 09h00m do dia 18/08/2026.
VALOR MÁXIMO R\$ 157.128,00 (cento e cinquenta e sete mil, cento e vinte e oito reais)
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bl.org.br. Conforme especificação no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2026.
Joyce da Silva F. Vergentino
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.757/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2026, incluso/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R\$ 17,65 (Dezessete reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
13SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
14.001DIVISÃO DE TURISMO
27.813.0032.2.145MANUTENÇÃO DO TURISMO
3.3.90.93.00.00781INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES17,65
FONTE689CONVENIO 075/2026 - FESTA DO PAQU 2026 - SIT 8064517,65
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRICAOVALORFONTE
4201.3.2.1.01.1.1.04 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS- OUTRAS AREAS17,65689
TOTAL 17,65
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 30 dias do mês de julho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 263/2026
Designa o Responsável Técnico pela Farmácia da Unidade Básica de Saúde de Herculândia e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor LINDOMAR SHIGUEYUKI ITO, farmacêutico, inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF/PR nº 13.796, portador do CPF nº 995.520.439-72, ocupante de cargo efetivo em regime estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função de Responsável Técnico pela Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Herculândia, CNES nº 4053397, integrante da Rede Municipal de Saúde de Ivaté.
Art. 2º Compete ao Responsável Técnico responder pela direção técnica da Farmácia da Unidade Básica de Saúde de Herculândia, observando e fazendo cumprir a legislação sanitária e profissional vigente, especialmente a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, a Lei Federal nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, bem como as normas expedidas pelo Conselho Federal de Farmácia e pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, 30 de Julho de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, com sede à com sede na Praça Brasil nº 1690, Ivaté/PR, inscrito no CNPJ sob nº 72.378.789/0001-20.
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.833.630/0001-59, com sede à Rua Pioneiro Marcelino Giroto, nº 211, Jardim Itália, Maringá-PR.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de consultoria técnica especializada em e-Social, compreendendo a revisão completa, reconferência e eventual retificação de todos os eventos periódicos e não periódicos do exercício de 2025, com análise e correção das incidências tributárias e previdenciárias das rubricas, conferência das informações transmitidas, apoio técnico relacionado à DCTF-Web, mediante realização on-line, atendimentos remotos, visando assegurar a correta regularização das obrigações acessórias da Câmara Municipal de Ivaté/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da Câmara Municipal de Ivaté-PR, conforme nota de empenho a ser emitida.
ASSINATURA: Ivaté/PR, 30 de julho de 2026.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ivaté – PR
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 099/2026
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.575/2025.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
07 SEC. MUN. DE ED. CULTURA E ASS. UNIVERS.
07.01 DIV. DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236512492049 Manutenção dos centos de educação infantil
00 2422 3.1.90.13 Contribuições patronais 42.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
05 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ft Fc 0824412182018 Manutenção do CRAS
934 844 3.3.90.30 Material de consumo 23.000,00
934 866 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – pessoa física 19.000,00
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.575/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 30 de julho de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 263/2026
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, como segue:
Nome Matrícula Aquisição Período de Férias
Claudinei Jose da Silva 3176368 2025/2026 03/08/2026 a 01/09/2026
Danielle Dezirre Souza dos Reis 3176361 2025/2026 13/07/2026 a 27/07/2026
Everaldo Citron 3176344 2025/2026 14/07/2026 a 28/07/2026
Ivan Fernandes de Souza 3176377 2025/2026 15/07/2026 a 24/07/2026
Jeferson de Almeida D. Junior 3176345 2025/2026 27/07/2026 a 10/08/2026
Josiane Gastolina da Silva 3176395 2025/2026 13/07/2026 a 27/07/2026
Josue Emanuel B. R. de Lima 3176390 2025/2026 03/08/2026 a 01/09/2026
Layssa Emanuelly C. Delmonico 3176396 2025/2026 05/08/2026 a 19/08/2026
Olga Maria Rodrigues da Silva 513401 2024/2025 10/08/2026 a 24/08/2026
Paulo Sergio dos Reis 3176360 2025/2026 15/07/2026 a 29/07/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: 54.691.762 MARIA CRISTINA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 54.691.762/0001-00, com sede à Rua Rua Gino Priori, 172, nº 1, Jardim Universo - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo MARIA CRISTINA DA SILVA, portadora do RG nº 7.085.523.453-41, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 54/2026, Processo nº 112, data da homologação da licitação 31/07/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BEBEDOUROS DE CLUNA PERTECENTES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$16.500,00, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 31/07/2026 e término previsto para 30/07/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuals.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
Dispensa Nº 054/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BEBEDOUROS DE CLUNA PERTECENTES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
O Preto do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto a(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNecedor
CNPJ VALOR TOTAL
54.691.762 MARIA CRISTINA DA SILVA 54.691.762/0001-00 R\$ 18.560,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, de-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/07/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 82/2026
Súmula: Concede aposentadoria à Servidor Municipal.
O Prefeito DECIO JARDIM, do Município de Xamburé, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do (a) servidor (a) IVANI MEIRA DOS SANTOS.
RESOLVE CONCEDER: -
Art. 1º Fica concedido à Sr.ª IVANI MEIRA DOS SANTOS, brasileiro (a) servidor (a) público municipal de Xamburé, portador (a) do RG sob nº 8.116.979-9 e inscrito (a) no CPF sob nº 870.395.599-00, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III, matrícula 527-4/2. Aposentadoria Voluntária por Invalidez Permanente, com proventos (mensais e proporcionais), sem paridade, com fundamento no art. 40, § 1º, I e § 5º da CF, nos termos da lei municipal 2151/2018 e da lei municipal 1.538/2002, a partir de 01 de Agosto de 2026.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se Anote-se Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xamburé, 30 de Julho de 2026.
DECIO JARDIM
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

PORTARIA Nº 84/2026
Súmula: Concede aposentadoria à Servidor Municipal.
O Prefeito DECIO JARDIM, do Município de Xamburé, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do(a) servidor(a) SELMA ARGENTON PAS.
RESOLVE CONCEDER: -
Art. 1º Fica concedido a Sra. SELMA ARGENTON PAS, brasileiro(a) servidor(a) público municipal de Xamburé, portador(a) do RG sob nº 6.441.940-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 004.432.649-10, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 07005/1. Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos (mensais e proporcionais), sem paridade, com fundamento no art. 40, § 1, III, "b" da CF, nos termos da lei municipal 2151/2018 e da lei municipal 1.538/2002, a partir de 21 de outubro de 2024.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se Anote-se Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xamburé, 30 de Julho de 2026.
DECIO JARDIM
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: J C MEDICINA E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 63.845.352/0001-68
BASE LEGAL: Processo licitatório nº 156/2025 – Inexigibilidade nº 050/2025
OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.
VALOR DO PLANTÃO: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por plantão
HORAS EXCEDENTES EM CASOS EVENTUAIS: R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 85 (oitenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 30 de julho de 2026
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
J C MEDICINA E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 63.845.352/0001-68

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 138/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, tipo toco, tração 4x2, equipado com caçamba basculante metálica de 8 m³, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 13/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 13/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/08/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 139/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura aquisição de 01 (um) veículo rodoviário picador/triturador de resíduos vegetais, novo, zero hora de funcionamento, montado sobre chassi rebocável, equipado com motor a diesel, destinado à trituração de galhos, troncos, podas de árvores, arbustos, folhas, palmeiras e demais resíduos vegetais provenientes da manutenção da arborização urbana, limpeza de áreas verdes, parques, praças, jardins, canteiros, estradas rurais e demais serviços executados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 13/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 13/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 13/08/2026.
Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaira (PR), em 30 de julho de 2026.
Michele Tais Claro Guedes / Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone: 44-3664-1235 – e-mail: contabilidade@pmbs@gmail.com

DECRETO N.º 045/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º, e observado o contido no Art. 6º da Lei Municipal n.º 865/2025, datada de 11 de dezembro de 2025, (LOA/2026).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$166.500,00 (Cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais) que obedecerá a seguinte classificação:

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.1400.2012- Manutenção do Ensino Fundamental	
66 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
71 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais	8.000,00
Fonte – 01102 – FUNDEB – Máximo 30%	
001.12.365.1400.2016- Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)	
121 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
124 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais	3.000,00
Fonte – 01101 – FUNDEB – Mínimo 70%	
122 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
125 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais	200,00
Fonte – 01102 – FUNDEB – Máximo 30%	
001.12.365.1400.2025- Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)	
138 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
141 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais	2.300,00
Fonte – 01102 – FUNDEB – Máximo 30%	
145 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte – 01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais	
18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.1300.2.035- Ações e Serviços Públicos de Saúde	
347 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
Fonte – 01303 – Saúde – Recursos Vinculados 15%	
19 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
001.18.541.1650.3.064- Ações do Programa Cidade Limpa e Sustentável	
410 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Fonte – 01000 – Recursos Ordinários (Livres)	
SOMA	166.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R\$166.500,00 (Cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.1400.2012- Manutenção do Ensino Fundamental	
65 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	76.500,00
70 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais	15.000,00
Fonte – 01101 – FUNDEB – Mínimo 70%	
001.12.365.1400.2025- Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)	
146 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	10.000,00
Fonte – 01103 – Saúde – Recursos Vinculados 15%	
11 – SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS	
001.15.452.1050.2019- Serviços de Engenharia e Obras Públicas	
205 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	9.000,00
206 – 3.3.9036.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
208 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Fonte – 01000 – Recursos Ordinários (Livres)	
18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.1300.2.035- Ações e Serviços Públicos de Saúde	
358 – 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal – Terceirização	50.000,00
Fonte – 01303 – Saúde – Recursos Vinculados 15%	
SOMA	166.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães” aos 30 de julho de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlos Schmidt, Vilaça, 376 - Centro - Caixa Postal: 33 - Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 06.907.833/0001-69 - CEP 87.480-000
Tapejara - Paraná

PORTARIA Nº 027, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Concede férias regulamentares e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
Natã Aparecido Serrano	42	25/07/2024 a 04/07/2025	03/08/2026 a 17/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 29 de julho de 2026.

Ruan Carlos Sabino dos Santos
Diretor Executivo do Samae



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 27/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP 87500-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.589.278-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 089.989.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SEGUROS SURA S.A.**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada por sua procuradora **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, brasileira, secretária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11730164-5, inscrita no CPF/MF sob nº 089.785.457-85 residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a necessidade de contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação da cidade de Altônia, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão Nº 27/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

contratação de serviço de seguro veicular para Micro-ônibus Volkswagen NEOBUS TH PLUS FR, ano de fabricação 2026, modelo 2027, placa UCF7C236, pertencente à frota municipal de saúde, visando garantir cobertura contra danos, acidentes e sinistros, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Objeto da contratação

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qnt.	V. Unit.	V. Total.
1	SEGURO VEICULAR PARA: Veículo: Autômetro zero quilômetro, Tipo: MICROÔNIBUS, Modelo: Volkswagen 9 180, rodovário, Cor: predominantemente azul com detalhes em branco, vermelho, verde e amarelo. Ano/Modelo: 2026/2027, Motor a Diesel, 175 CV, Adaptado com acessibilidade para cadeirante Placa: UCF7C236 Chassi: 95A0DTFF9VR011959 Tabela de Coberturas: - Valor do veículo (casco): 100% da tabela FIPE - Franquia: reduzida - Assistência: 24 horas, sem limite de km p/ guincho - Vidros, retrovisores, parabrisas, lanternas e faróis - Danos Morais: R\$ 30.000,00 - Danos Materiais: R\$200.000,00 - Danos Corporais: R\$ 200.000,00 - APP C/ DMR: R\$ 50.000,00 - Roubo/furto - Incêndio - Colisão TOTAL	UN	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
					R\$ 2.700,00

Vincula esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado

Eventuais anexos dos documentos supracitados

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ORÇAO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0002	06.02	339039696200	510	3696	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

DA SUCESSÃO E DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Altônia - PR, 29/07/26.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3462.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 077/2026 - Dispensa de Licitação nº 020/2026.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 020/2026, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c **art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024**, a contratação da empresa **VANUSA TENÓRIO LUNA DE LIMA - ME**, CNPJ nº 04.794.797/0001-05 para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO**, e conforme termo de referência, e base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024, sendo o valor total da contratação de **R\$ 14.245,77 (quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024 e nº 026/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no no termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulado.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no **PDF nº 115/2026 da Secretaria Municipal de Educação**, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024 e 026/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 30 de julho de 2026.

MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (41) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 46/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 21 de julho de 2026.

Fornecedor: ASSOC. ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA

CNPJ/CPF: 05.546.949/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, PARA ADQUIRIR MOBILIÁRIO NOVO PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA	1	R\$ 56.106,60	R\$ 56.106,60
2	FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, PARA ADQUIRIR MOBILIÁRIO NOVO PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA	1	R\$ 56.100,00	R\$ 56.100,00
3	FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, PARA ADQUIRIR MOBILIÁRIO NOVO PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA	1	R\$ 56.100,00	R\$ 56.100,00
4	FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, PARA ADQUIRIR MOBILIÁRIO NOVO PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA	1	R\$ 56.100,00	R\$ 56.100,00
5	FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, PARA ADQUIRIR MOBILIÁRIO NOVO PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA	1	R\$ 56.100,00	R\$ 56.100,00
6	FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, PARA ADQUIRIR MOBILIÁRIO NOVO PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA	1	R\$ 56.100,00	R\$ 56.100,00
7	FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, PARA ADQUIRIR MOBILIÁRIO NOVO PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA	1	R\$ 56.100,00	R\$ 56.100,00
8	FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, PARA ADQUIRIR MOBILIÁRIO NOVO PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA	1	R\$ 56.100,00	R\$ 56.100,00

Valor Total Homologado - **R\$ 448.806,60 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos)**

Encaminha-se à Direção de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 29 de julho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 199, DE 29 DE JULHO DE 2026.
Decreta luto oficial nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2026.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o falecimento do Sr. LUIZ ALVES FERREIRA nesta data;
Considerando que o Sr. LUIZ ALVES FERREIRA é de família tradicional e pioneira em nosso Município;
Considerando o consternameento geral da população, especialmente em solidariedade à família pela dor da perda do Esposo, Pai e Avô;
Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram para o desenvolvimento e bem estar desta cidade, onde sempre foi exemplo de dedicação, comprometimento e amor pela cidade de Pérola, grande empresário do ramo têxtil, sendo reconhecido pelo carinho e respeito conquistados ao longo de sua trajetória;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2026, em virtude do falecimento do Sr. LUIZ ALVES FERREIRA.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.
Pérola/PR, 29 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ. 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

LEI Nº 2.629/2026 DE 30 DE JULHO DE 2.026 (Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo nº 037/2026)

Institui o Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Femicídio no âmbito do Município e prevê outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL (artigo 54, da Lei Orgânica Municipal), SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Femicídio", a ser celebrado, anualmente, no dia 22 de julho, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município como parte na Lei Municipal nº 2.564 de 01 de setembro de 2025 e ações que o Poder Executivo poderá planejar, organizar e executar, ações e atos dentre as últimas semanas do mês de julho.

Art. 2º. O Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Femicídio tem como objetivos:
I – sensibilizar a sociedade civil sobre e desestimular a violência de gênero contra as mulheres;
II – divulgar os serviços de proteção e os canais de denúncia existentes;
III – fomentar o debate público sobre a prevenção e a erradicação do feminicídio;
IV – apoiar a realização de debates e palestras sobre a igualdade de direitos.

Art. 3º. Na semana que compreender o dia 22 de julho poderão ser realizadas ações integradas visando à conscientização e prevenção de feminicídio, com foco na difusão de informações sobre as garantias da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), inclusive em convênio ou ação conjunta do Poder Executivo com outros entes

públicos ou privados, conforme a conveniência, oportunidade, possibilidade e utilidade ao atendimento de interesse público.

Art. 4º. Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá realizar parcerias e Termos de Cooperação com órgãos governamentais, entidades da sociedade civil organizada, universidades e o Poder Judiciário.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando-se o disposto no Tema 917 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-PR, em 30 de julho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442
CEP 87430- 000 - TAPEJARA – PARANÁ

Tapejara, em 29 de julho de 2026.

OFÍCIO Nº 462/2026

A Sua Excelência a Senhora

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES DD.

Presidente da Câmara Municipal de Tapejara

Nesta

Assunto: Veto total ao Projeto de Lei nº 038/2026.

Excelentíssima Senhora Presidente,

- Comunico a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município, decido **vetar totalmente**, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 038/2026, que "Estabelece diretrizes gerais, procedimentos simplificados e parâmetros urbanísticos específicos para a aplicação da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, e dá outras providências".
- A nobre intenção do projeto em desburocratizar a REURB é louvável. Contudo, a proposição, ao ser de iniciativa do Poder Legislativo, padece de vício formal insanável, invadindo a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, em clara ofensa ao princípio da separação dos poderes.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei em tela, ao detalhar procedimentos, definir parâmetros e ditar o modo de atuação dos órgãos municipais na execução da política de regularização fundiária, versa sobre matéria de natureza eminentemente administrativa e de planejamento, cuja iniciativa legislativa é reservada ao Prefeito Municipal.

A medida viola frontalmente os seguintes dispositivos:

- Art. 2º da Constituição Federal e Art. 7º da Constituição do Estado do Paraná:** Ambos consagram o princípio da separação e harmonia entre os Poderes, que é desrespeitado quando o Legislativo interfere na esfera de gestão e administração do Executivo.
- Art. 61, § 1º, II, 'e', da Constituição Federal (por simetria) e Art. 66, IV, da Constituição do Estado do Paraná:** Estes artigos estabelecem a iniciativa privativa do Chefe do Executivo para leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública. Ao ditar regras de procedimento (arts. 4º e 5º) e de planejamento urbano (art. 3º), o projeto interfere diretamente nas atribuições e no funcionamento dos órgãos executivos.
- Art. 84, II e VI, da Constituição Federal (por simetria) e Art. 87, VI, da Constituição do Estado do Paraná:** Tais dispositivos conferem ao Chefe do Executivo a direção superior da administração e a competência para dispor sobre sua organização e funcionamento. O projeto de lei usurpa essa prerrogativa ao detalhar como uma política pública deve ser implementada.

A pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Paraná corrobora a tese de que leis de iniciativa parlamentar que impõem atribuições, definem procedimentos ou alteram a organização de órgãos do Executivo são formalmente inconstitucionais.

Pelas razões expostas, e com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, sou compelido a apor veto total ao Projeto de Lei nº 038/2026, por sua manifesta inconstitucionalidade.

- Na certeza da compreensão de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, devolvo a matéria para a devida apreciação dessa Casa de Leis, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos e estruturais, com desenvolvimento de ações mitigadoras visando à regularização ambiental junto ao Instituto Água e Terra (IAT), referente ao imóvel objeto da matrícula nº 8.287, CRJ – 1º Ofício da Comarca de Xambre/PR, destinado ao uso das atividades do Pátio Municipal de Máquinas e Veículos, com área de 7.671,00 m².
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através da plataforma www.gov.br/compras.
Propostas deverão ser cadastradas até às 08:00h do dia 10/08/2026 no site www.gov.br/compras.
Data de disputa: 10/08/2026, das 08:00 às 14:00 horas.
Valor Máximo: R\$ 15.066,67 (quinze mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete reais)
Xambre – PR, 30 de julho de 2026.
DIOGO BARBOSA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF — 75.377.200/0001-67

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ALEXANDRE LUCENA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que foi celebrado o Contrato Administrativo nº 007/2026 com a empresa **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**, objetivando a aquisição de triturador de resíduos vegetais destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Renováveis, decorrente do Pregão Eletrônico nº 101/2025;

CONSIDERANDO que a contratada assumiu a obrigação de entregar o equipamento no prazo estabelecido contratualmente, o que não ocorreu;

CONSIDERANDO que a Administração encaminhou regularmente a Autorização de Fornecimento, iniciando o prazo contratual para entrega do objeto;

CONSIDERANDO que, mesmo após o transcurso de prazo muito superior ao previsto no contrato, o equipamento não foi entregue;

CONSIDERANDO que o Município realizou diversas tentativas administrativas para solução da pendência, mediante contatos telefônicos, mensagens eletrônicas e comunicações por e-mail, tendo a contratada informado sucessivas previsões de entrega que não se concretizaram;

CONSIDERANDO que a própria contratada solicitou prorrogação do prazo para entrega, reconhecendo o atraso no cumprimento da obrigação contratual;

CONSIDERANDO que o Convênio firmado entre o Município de Cidade Gaúcha e o Instituto Água e Terra – IAT encerrou sua vigência em 09 de junho de 2026, tornando inviável a continuidade da execução contratual;

CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente notificada acerca da intenção da Administração de promover a extinção unilateral do contrato, sendo-lhe oportunizada manifestação prévia, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE

Art. 1º. Declarar **EXTINTO UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 007/2026, celebrado entre o Município de Cidade Gaúcha e a empresa **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**, em razão da inexecução total do objeto contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais pertinentes.

Art. 2º. A extinção contratual decorre do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, consistente na não entrega do equipamento objeto da contratação, mesmo após diversas tentativas administrativas de solução promovidas pelo Município.

Art. 3º. Fica consignado que:

I – o equipamento objeto da contratação **não foi entregue**;

II – não houve emissão de Nota Fiscal;

III – não ocorreu liquidação da despesa;

IV – não foi realizado qualquer pagamento à contratada;

V – o contrato permaneceu integralmente inexecutado.

Art. 4º. Determino a comunicação desta decisão à empresa contratada, bem como a adoção das providências necessárias ao encerramento da execução contratual perante os setores competentes.

Art. 5º. Determino, ainda, o encaminhamento dos autos ao setor competente para avaliação da instauração de Processo Administrativo Sancionador destinado à apuração da responsabilidade da contratada pelo descumprimento das obrigações assumidas, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Este Termo produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Cidade Gaúcha/PR, 30 de julho de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



www.cafetaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orselli, 604 - CEP 87665-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

Impugnante: **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**
CNPJ nº 09.015.414/0001-69

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA., referente ao **Item 8 – Fragmentadora de Papel**, alegando divergência entre as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e o valor estimado de referência.

Após análise da manifestação e da pesquisa de preços que instruiu o processo, verificou-se a necessidade de reavaliação do valor estimado do item mencionado, razão pela qual a impugnação é acolhida **parcialmente**.

Dessa forma, **fica cancelado apenas o Item 8 – Fragmentadora de Papel**, para que seja realizada nova pesquisa de preços e eventual adequação das especificações técnicas, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a observância da Lei nº 14.133/2021.

Esclarece-se, contudo, que a inconsistência identificada restringe-se exclusivamente ao Item 8, não havendo prejuízo aos demais itens do certame.

Informa-se, ainda, que o referido item será incluído em futura licitação, após a conclusão dos estudos técnicos e da atualização da estimativa de preços, oportunidade em que será novamente submetido à disputa em procedimento próprio.

Assim, o **Pregão Eletrônico nº 27/2026 permanecerá em regular andamento quanto aos demais itens**, mantendo-se a data e horário originalmente previstos para a sessão pública, sem necessidade de suspensão ou republicação do edital para os demais objetos licitados.

Diante do exposto, **julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação**, apenas para determinar o cancelamento do Item 8 do certame.

Publique-se e dê-se ciência à interessada.

Cafetal do Sul/PR, 30 de julho de 2026.

Bruno Jesus Portillo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 63/2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 005/2025, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2025 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 24/2025 do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NCP, cujo objeto é a eventual aquisição de CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, para atender a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Xambre.
EMPRESA: IVG BRASIL LTDA
CNPJ: 36.519.422/0001-15
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 599.999,99 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
JUSTIFICATIVA: A justificativa para esta aquisição é multifacetada. Em primeiro lugar, os equipamentos e máquinas atuais, pode não estar adequ



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelenapr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025 de 26 maio de 2025 e com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2026 - Edital 048/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATORIO EM ANDAMENTO.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	CATMAT	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1.	624677	230	UND	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT- ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO, TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 7,60	R\$ 1.748,00
2.	449798	39	UND	BRILHO ALUMÍNIO 500 ML - SERVE PARA LIMPAR E DAR BRILHO AOS ALUMÍNIOS E INOX. FORMULA COMPOSTA BASICAMENTE POR DETERGENTES DE ALTA UMECTAÇÃO - ASSOCIADOS A COMPONENTES ÁCIDOS QUE LAVAM E ELIMINAM MANCHAS DOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	R\$ 8,25	R\$ 321,75
3.	381409	260	UND	DESINFETANTE 2 LT - BACTERICIDA E GERMICIDA DE USO GERAL, ODORES DIVERSIFICADOS (FLORAL, LAVANDA, EUCALIPTO, ETC.). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 7,90	R\$ 2.054,00
4.	620665	715	UND	DETERGENTE NEUTRO 500ml, biodegradável, detergente líquido - princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, composição	R\$ 2,99	R\$ 2.137,85

				básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, pH=0,9-9,0, solução 1% pip, composição aromática neutro, produto com registro no Ministério da Saúde / anvisa , em frasco plástico contendo 500 ml, marcas de referência: limpol, Y'pê ou superior		
5.	296447	218	UND	LIMPADOR DE PISO 2 LT- LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PISO, MÁRMORES E CERÂMICAS (COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA REMOUEVEX. LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - limpeza pesada de longa duração, perfumado em frasco de 500 ml. Composição mínima: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. 1ª qualidade ou similar.	R\$ 12,99	R\$ 2.831,82
6.	289840	193	UND	SABÃO EM PÓ - FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 800 GRAMAS.	R\$ 5,50	R\$ 1.061,50
7.	255136	270	UND	SAPONÁCEO CREMOSO - FRASCO PLÁSTICO DE 250 A 300ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 12,60	R\$ 3.402,00
8.	252683	115	UND	FRASCO PLÁSTICO DE 250 A 300ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 5,99	R\$ 688,85
					VALOR TOTAL	R\$ 14.245,77

MEHOR PROPOSTA APRESENTADA: VANUSA TENÓRIO LUNA DE LIMA - ME. CNPJ Nº 04.794.797/0001-05 VALOR DA PROPOSTA: R\$ 14.245,77 (Quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos). APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA . DA FUNDAMENTAÇÃO: 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21
--

Maria Helena-PR, 30 de julho de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
Agente de Contratação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 965 ZONA RURAL - Umuarama - PR
CEP 87.503-030 FONE: (41) 3523-2128
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 086/2026

CONTRATA JORDANA BORTOLON PERES, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE ENFERMEIRA, EM VIRTUDE DA HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

A COORDENADORA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS-12º R.S., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público realizado pelo CISA, em 16 de outubro de 2022, fornecido pela Comissão Especial, homologado em data de 15 de dezembro de 2022, através do Edital Nº 017/2022.

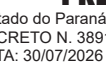
RESOLVE:

I – Contratar JORDANA BORTOLON PERES, portadora do RG. n.º 10.833.903-9 SESP/PR e do CPF 076.724.619-58, no Emprego Público de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais em virtude da habilitação em Concurso Público, a partir de 03 de agosto de 2026.

II – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama-PR, 30 de julho de 2026.

Eliana de Lima Beraldo
Coordenadora



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Estado do Paraná
DECRETO N. 3891/2026
DATA: 30/07/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 062/2026, Dispensa de Licitação, nº 003/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Elias Sobreiro dos Santos, CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ: 03.541.088/0014-61, o resultado do processo licitatório nº 062/2026, Dispensa de Licitação, nº 003/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 062/2026, Dispensa de Licitação, nº 003/2026, em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ: 03.541.088/0014-61, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS E WORKSHOPS NAS ÁREAS DE ARTE SANATO, GASTRONOMIA E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SOCIOASSISTENCIAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, PROFISSIONAIS DA CASA LAR, USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS PARTICIPANTES DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 30 dias do mês de Julho de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO 01, REF. AO CONTRATO Nº. 17/2026 FIRMADO EM 06/06/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE XAMBURÉ E JF COMERCIO TINTAS LTDA.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026.

Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE XAMBURÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JF COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.729.121/0001-47, com sede e foro jurídico na Avenida Rui Barbosa, nº 807, sala B, CEP: 87.430-000, na cidade de Tapejara-PR, neste ato representada por sua representante legal a Sr.ª **JULIA DE FARIA FERREIRA** Brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 15.528.119-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 147.424.459-96, residente e domiciliado (a) na cidade de Cianorte-Pr, na Rua Curitiba, nº 1411, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº. **17/2026**, firmado em 06 de junho de 2026, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica aditada a Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato nº 17/2026, com fundamento no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, para promover acréscimo quantitativo ao objeto contratado, importando em acréscimo financeiro de R\$ 28.365,77 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 201.300,00 (duzentos e um mil e trezentos reais) para **R\$ 229.665,77 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, correspondente a aproximadamente 14,09% (quatorze vírgula zero nove por cento) do valor inicialmente contratado.

Cláusula segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xamburé, 29 de julho de 2026.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xamburé

JULIA DE FARIA FERREIRA
Sócio Administrador

Testemunhas

DAVI LEITE DA SILVA COQUEIRO
CPF: 084.312.259-55

VALDINEY CARDOZO DA SILVA
CPF: 060.223.079-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 117/2026

Homologo o julgamento proferido pela Agente de contratação e Comissão Permanente de Licitação sobre o Processo de Inexigibilidade nº **07/2026**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná,

no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Publicação de resultado" no Processo de Inexigibilidade nº 07/2026 - PMX, a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2025, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2025 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 24/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NCP, cujo objeto é a eventual aquisição de CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, para atender a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Xamburé, a empresa **IVG BRASIL LTDA** no valor de **R\$ 599.999,99 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xamburé/PR, 30 de julho de 2026.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé



CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
Processo Adm.: Nº 57/2026

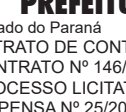
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e melhoria das condições de funcionamento das secretarias municipais, incluindo mobiliários, e eletrodomésticos.

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 363.211,95** (trezentos e sessenta e três mil e duzentos e onze reais e noventa e cinco centavos): **DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA** (58892523000170) com os lotes: 5, 10 no valor total de **R\$ 12.758,40** (doze mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). **DAC MOVEIS LTDA** (56101450000125) com os lotes: 3 no valor total de **R\$ 65.960,00** (sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais). **CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA** (49704499000298) com os lotes: 1 no valor total de **R\$ 62.248,00** (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e nove reais). **P H NOTARIZE LTDA** (27982147000198) com os lotes: 8, 11 no valor total de **R\$ 53.240,00** (cinquenta e três mil e duzentos e quarenta reais). **R. E SILVA LTDA** (50273443000124) com os lotes: 12 no valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA** (36521392000262) com os lotes: 9 no valor total de **R\$ 4.532,40** (quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). **OFFICER X MOVEIS LTDA** (66296653000178) com os lotes: 2 no valor total de **R\$ 41.999,90** (quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA** (20481118000198) com os lotes: 6, 7 no valor total de **R\$ 102.472,25** (cento e dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão Município de CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 14133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEZAL DO SUL (PR), quinta-feira, 30 de julho de 2026

PEDRO MINOR INOUE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 146/2026
PROCESSO LICITATORIO 88/2024
DISPENSA Nº 25/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de tecidos, aviamentos e fibra siliconada para preenchimento, destinados à confecção de figurinos, adereços, cenários e demais elementos decorativos utilizados no desfile cívico de 2026 do Município de Cruzeiro do Oeste.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Ceri Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 62.234.180/0001-23, situada na Rua Rodrigues Alves, n.º 2714, Bairro: Jardim Petrópolis, Cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Caio Henrique dos Santos Ferreira, portador do RG n.º 126XX9595 e CPF n.º 099.XXX.XXX-02, e-mail: contato@chscitadema.com.br e telefone: (41)99951-9894.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 88/2026, Dispensa nº 25/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, tendo início em 29 de julho de 2026 e com término em 29 de setembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 20.576,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e seis reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Jaqueline Aparecida Pacheco, inscrita no CPF sob n.º 526.XXX.XXX-53 e como fiscal de contrato a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrita no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR E A EMPRESA RADIOLOGIA ALTONIA LTDA - ME

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Municipal com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.008.389/0001-96, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor: Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.279-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 089.595.959-08, e de outro lado, a empresa,

CONTRATADA: **RADIOLOGIA ALTONIA LTDA - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à AV XV DE NOVENBRO, 1549, na cidade de ALTÔNIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 51.927.745/0001-31, neste ato representada por seu sócio Administrador: BEATRIZ VITÓRIA MOSCONI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 128423427, inscrito no CPF/MF sob n.º 088.311.889-83 residente e domiciliado na cidade de ALTÔNIA - PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 097/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contrato, decorrente do procedimento de Credenciamento nº 017/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados em Radiologia, por meio da disponibilização de Técnico em Radiologia devidamente habilitado, para atuação na realização de exames radiológicos no Hospital Municipal de Altônia – PR, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 017/2026 e no Termo de Referência.

Objeto da Contratação:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE DE HORAS SEMANA	TOTAL HORAS MENSAIS	CUSTO DA HORA	VALOR PLANTÃO 12H	V. MENSAL ESTIMADO	V. ANUAL TOTAL ESTIMADO
SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24	96	R\$ 47,80	R\$ 573,60	R\$ 4.588,80	R\$ 50.476,80

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação será de 11 (onze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, em 01 de julho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado o interesse público, a necessidade da Administração, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação da contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FORMA DE EXECUÇÃO
A execução do objeto contratado será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Saúde, para atendimento no Hospital Municipal de Altônia. A prestação dos serviços deverá ser efetuada no Hospital Municipal de Saúde, localizado no Município de Altônia – PR, no prazo de até 02 (dois) dias após solicitação formal da Secretaria Requisitante.

DO VALOR CONTRATUAL
O valor estimado individual deste contrato corresponderá aos plantões efetivamente convocados e executados pela CONTRATADA, observado o valor unitário de R\$ 573,60 por plantão de 12 (doze) horas,

limitado, em regra, a até 08 (oito) plantões mensais por credenciado, conforme escala e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme os plantões efetivamente executados pelo profissional Técnico em Radiologia indicado pela CONTRATADA, observadas as escalas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altônia - Pr, na classificação abaixo:

ORÇAO:06
UNIDADE:02
PROJETO ATIVIDADE: 2.034
ELEMENTO DA DESPESA:3.3.90.39
DESPESA REDUZIDA:1722

Altônia-PR, 30 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 173/2026
PROCESSO LICITATORIO 45/2026
CONCORRÊNCIA Nº 04/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, situado na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, Bairro: Centro, CEP: 87.400-000, PR, CNPJ 76.381.854/0001-27, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Sr. Armando Ceri Junior, portador da cédula de identidade R.G. n.º 2XX2.150-X, inscrito no CPF sob n.º XXX.071.879-XX, e a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, CNPJ 16.514.870/0001-19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1565, Bairro: Jardim Alvorada, Cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Sr. Andre Luiz Longuini Junior, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9 XXX.564-0, inscrito no CPF sob n.º 088.XXX.329-XX, residente na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 22 de junho de 2026, protocolo n.º Concorrência 04/2026 conforme condições que estipulam a seguir:
OBJETO: O objeto do presente Contrato é Contratação de Empresa Especializada para a execução de rescapeamento asfáltico em vias urbanas no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 04/2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 2.124.500,00 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Lorena Sepúlveda Funayama, e como fiscais de contrato o Sr. Lucas Garbúgio Conceição e o Sr. André Paisana Nogueira.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
a) Processo Nº :21/2025
b) Licitação Nº : 06/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 30/07/2026
e) Objeto Homologado : Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/CMEIS em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
f) Dotação Orçamentaria:
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.36.00.00. - 102 -
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 102 -
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1004 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) Maria Clara Magalhães da Silva inscrito no CPF Nº 151.568.989-12 no valor total dos itens vencidos de R\$ 24.960,00(vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
2) MARIA EDUARDA AMARO CALDEIRA inscrito no CNPJ Nº 56.175.721/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R\$ 24.960,00(vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 30 de julho de 2026.
Sr. Armando Ceri Junior
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
25º Convocação de profissional credenciado por meio da Chamada Pública nº 02/2025, interessado em integrar o quadro de instrutores de Oficinas.

INSCRITOS	MODALIDADE/CARGA HORÁRIA	APTO	HABILITAÇÃO
Maria Eduarda Amaro Caldeira	Recreação Infantil / 40 horas		Sim Habilitado
Maria Clara Magalhães da Silva	Recreação Infantil / 40 horas		Sim Habilitado

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Fabiana Corrêa Massé Sanches
Regiani Resende da Silva
Sulyen Kelly Barbosa Correa
Aline Melo Correa
COMISSÃO DE HABILITAÇÃO
Regiane Castro Bonadio

CPF 082.XXX.XXX.90
CPF 019.XXX.XXX64
CPF 069.XXX.XXX.03
CPF 056.XXX.XXX.31
CPF XXX.446.659-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº561 DE 30 DE JULHO DE 2.026
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 96 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 (tres) diárias no valor de R\$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), 01 (uma) diária no valor de R\$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) totalizando R\$1.584,18 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais e deztois centavos), ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula nº 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
Dia 31/07/04/08	14h30min/1		
01h00min	CAMPO MOURÃO		
PARANÁ	LEVAR ALUNOS ATLETAS PARA PARTICIPAREM DA FASE FINAL JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ – Cat. 15 e 17 anos.		

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 30 de Julho de 2026.
Ines Pereira Ribeiro
Secretaria Educação Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3890/2026
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 668, de 10 (dez) de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de Dezembro de 2025, DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), mediante a inclusão das seguintes rubricas de despesa nas dotações orçamentárias.
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
07.02.12.361.0007.2.022 3.390.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 103 R\$ 20.000,00
07.02.12.361.0007.2.022 3.390.36.00.00.00 OUTROS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 103 R\$ 35.000,00
07.02.12.365.0007.2.032 3.390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 103 R\$ 30.000,00
10.02.26.782.0017.2.100 3.390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 R\$ 60.000,00
12.02.22.661.0019.2.059 3.390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 R\$ 6.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica parcialmente anulada as seguintes dotações do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
09.02.15.451.0016.1.048 4.490.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0 R\$ 42.110,00
17.01.06.181.0022.2.125 3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 89.995,00
17.01.06.181.0022.2.125 3.190.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R\$ 18.895,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 30 de Julho de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIGUI
CMFJ: 76.247.3628001-06
Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3056-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piqui - Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Anexo I - Lei Ordinária Nº 627/2021, de 10/12/2021
Alto Piqui, quinta-feira, 23 de julho de 2026.

Vossa Senhoria

Atendo ao presente, venho solicitar a autorização de diárias para custear despesas com viagem, afim de tratar de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA
NOME: Giovanni Mendes de Carvalho
CPF: 026.***339-89
CARGO: Prefeito
DESTINO DA VIAGEM: Curitiba-PR
DATA DE SAÍDA: 23/07/2026
DATA DE RETORNO: 24/07/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 dias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 60,00 - Cidade de Curitiba e outras cidades interiores - Vice-Prefeito (Anexo I - Lei Ordinária Nº 627/2021)
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (ML, Seiscentos e vinte reais)
OBJETIVO DO DESENCAMINHO
solicitar autorização para realização de viagem oficial à cidade de Curitiba, entre os dias 23 e 24 de julho de 2026, para cumprimento de agenda institucional junto a órgãos estaduais e parlamentares, visando acompanhamento de protocolos, liberação de recursos e tratativas de interesse do município de Alto Piqui.
Assinatura do Requerente da Diária
AUTORIZAÇÃO
Autorizo a concessão de diária obedecendo às formalidades legais.
Poder Executivo de Alto Piqui-PR, quinta-feira, 23 de julho de 2026
Nome e Assinatura do responsável

Deffro o pedido
Secretaria de Administração - Alto Piqui - PR, quinta-feira, 23 de julho de 2026
Responsável
Alto Piqui, quinta-feira, 23 de julho de 2026.

PLANO DE MISSÃO OFICIAL
Documento Prévio para Autorização de Viagem com Concessão de Diárias
1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO
Nome: Giovanni Mendes de Carvalho
Cargo: Prefeito
CPF: 026.***339-89
Secretaria/Orgão: GABINETE DO PREFEITO
2. DADOS DA VIAGEM
Destino (cidade/Estado): Curitiba-PR
Objeto/Justificativa a ser visitada: Governador
Data prevista de saída: 23/07/2026
Hora prevista de saída: 10:00
Data prevista de retorno: 24/07/2026
Tempo estimado de permanência no destino: 2 Dias
Quantidade de diárias solicitadas: 2 Dias
3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO
Descrição de forma objetiva e detalhada o motivo da viagem e a relação com as atribuições do cargo.
Viagem oficial à cidade de Curitiba para cumprimento de agenda institucional junto a órgãos estaduais, autarquias e gabinetes parlamentares, visando acompanhamento de protocolos, liberação de recursos, tratativas de dívidas, pavimentação, saúde, esporte e demais demandas de interesse do município de Alto Piqui.
A viagem está diretamente relacionada às atribuições do cargo de Prefeito Municipal, na representação institucional do município, articulação de recursos públicos e acompanhamento de demandas administrativas junto ao Governo do Estado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIGUI
CMFJ: 76.247.3628001-06
Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3056-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piqui - Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Anexo I - Lei Ordinária Nº 627/2021, de 10/12/2021
Alto Piqui, quinta-feira, 23 de julho de 2026.

Vossa Senhoria

Atendo ao presente, venho solicitar a autorização de diárias para custear despesas com viagem, afim de tratar de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA
NOME: João Pedro David Riller
CPF: 027.***425-50
CARGO: Vice-Prefeito
DESTINO DA VIAGEM: Curitiba-PR
DATA DE SAÍDA: 23/07/2026
DATA DE RETORNO: 24/07/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 dias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 360,00 - Cidade de Curitiba e outras cidades interiores - Vice-Prefeito (Anexo I - Lei Ordinária Nº 627/2021)
VALOR TOTAL: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)
OBJETIVO DO DESENCAMINHO
solicitar autorização para realização de viagem oficial à cidade de Curitiba, entre os dias 23 e 24 de julho de 2026, para cumprimento de agenda institucional junto a órgãos estaduais e parlamentares, visando acompanhamento de protocolos, liberação de recursos e tratativas de interesse do município de Alto Piqui.
Assinatura do Requerente da Diária
AUTORIZAÇÃO
Autorizo a concessão de diária obedecendo às formalidades legais.
Poder Executivo de Alto Piqui-PR, quinta-feira, 23 de julho de 2026
Nome e Assinatura do responsável

Deffro o pedido
Secretaria de Administração - Alto Piqui - PR, quinta-feira, 23 de julho de 2026
Responsável
Alto Piqui, quinta-feira, 23 de julho de 2026.

PLANO DE MISSÃO OFICIAL
Documento Prévio para Autorização de Viagem com Concessão de Diárias
1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO
Nome: João Pedro David Riller
Cargo: Vice-Prefeito
CPF: 027.***425-50
Secretaria/Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2. DADOS DA VIAGEM
Destino (cidade/Estado): Curitiba-PR
Objeto/Justificativa a ser visitada: Governador
Data prevista de saída: 23/07/2026
Hora prevista de saída: 10:00
Data prevista de retorno: 24/07/2026
Tempo estimado de permanência no destino: 2 Dias
Quantidade de diárias solicitadas: 2 Dias
3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO
Descrição de forma objetiva e detalhada o motivo da viagem e a relação com as atribuições do cargo.
Viagem oficial à cidade de Curitiba para cumprimento de agenda institucional junto a órgãos estaduais, autarquias e gabinetes parlamentares, visando acompanhamento de protocolos, liberação de recursos, tratativas de dívidas, pavimentação, saúde, esporte e demais demandas de interesse do município de Alto Piqui.
A viagem está diretamente relacionada às atribuições do cargo de Prefeito Municipal, na representação institucional do município, articulação de recursos públicos e acompanhamento de demandas administrativas junto ao Governo do Estado.

4. AGENDA PREVISTA				
Data	Horário	Local	Assunto a ser tratado	
23/07/2026	15:00	Assessoria Legislativa do Paraná	Gabinete do Deputado Alexandre Curi: Prioridades e Emendas Novembro 2026	
23/07/2026	15:30	Assessoria Legislativa do Paraná	Gabinete do Deputado Marcio Nunes: Estado Pagueira	
24/07/2026	08:00	Casa Civil	Recursos Ônibus de passeio	
24/07/2026	15:00	SESA - Secretaria de Saúde do Paraná	Pagamento Protocolos de veículos	
24/07/2026	16:00	Palácio do Iguazu	Lancamento do ProMatc Políaco Iguazu	
24/07/2026	15:30	Palácio do Iguazu	Reunião da Infra Estrutura e do Agricultura	

5. RESULTADO ESPERADO PARA O MUNICÍPIO
Indicar qual benefício administrativo ou institucional se espera de viagem.
Anexo: Descrição de recursos / formulação de condições / reunião técnica para projetos / participação em evento
Descrição: Espera-se a regularização de repasses financeiros, a aceitação de projetos de pavimentação e infraestrutura rural, e a validação de cursos de capacitação profissional para a população.
6. DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A AGENDA
Anexo: se houver
☐ convite oficial
☐ e-mail institucional
☐ ofício de agendamento
☐ ofício de programação do evento
☐ outro documento comprobatório
7. JUSTIFICATIVA DE PERNOITE (SE HOUVER)
Considerando a legislação municipal sobre concessão de diárias, justificar a necessidade de pernoite no local.
Considerando a distância de aproximadamente 700 km e a extensa agenda distribuída em três dias consecutivos, o pernoite é indispensável para garantir o cumprimento integral dos compromissos e a segurança do deslocamento.
8. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE
Declaro que:
a) a viagem possui relação direta com o interesse público municipal;
b) as informações prestadas são verdadeiras;
c) comprometo-me a apresentar relatório circunstanciado e documentos comprobatórios no prazo legal após o retorno.
Data: Quinta-feira, 23 de julho de 2026
Assinatura do solicitante:
9. ANÁLISE ADMINISTRATIVA
Secretaria de Administração:
☒ Favorável
☐ Desfavorável
Justificativa:
O plano de missão está em conformidade com o interesse público.
Responsável: Lucas Thierri Brogato
Data: Quinta-feira, 23 de julho de 2026
Assinatura:
10. PARCEIRO DO CONTROLE INTERNO
Após análise do plano de missão:
☒ Viagem compatível com interesse público
☐ Necessita complementação de informações
☐ Não recomendada
Observações:
Após análise do Plano de Missão apresentado, verifica-se que a solicitação de diárias encontra-se formalmente instruída, contendo identificação do agente público, justificativa do interesse público, agenda prevista e indicação dos resultados esperados, em conformidade com a Lei Municipal nº 627/2021. Considerando o atual cenário financeiro do Município, marcado por medidas de contenção de despesas, recomenda-se que a concessão de diárias seja realizada com a devida cautela, observando-se estritamente os princípios de economicidade, razoabilidade e

5. RESULTADO ESPERADO PARA O MUNICÍPIO
Indicar qual benefício administrativo ou institucional se espera de viagem.
Anexo: Descrição de recursos / formulação de condições / reunião técnica para projetos / participação em evento
Descrição: Espera-se a regularização de repasses financeiros, a aceitação de projetos de pavimentação e infraestrutura rural, e a validação de cursos de capacitação profissional para a população.
6. DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A AGENDA
Anexo: se houver
☐ convite oficial
☐ e-mail institucional
☐ ofício de agendamento
☐ ofício de programação do evento
☐ outro documento comprobatório
7. JUSTIFICATIVA DE PERNOITE (SE HOUVER)
Considerando a legislação municipal sobre concessão de diárias, justificar a necessidade de pernoite no local.
Considerando a distância de aproximadamente 700 km e a extensa agenda distribuída em três dias consecutivos, o pernoite é indispensável para garantir o cumprimento integral dos compromissos e a segurança do deslocamento.
8. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE
Declaro que:
a) a viagem possui relação direta com o interesse público municipal;
b) as informações prestadas são verdadeiras;
c) comprometo-me a apresentar relatório circunstanciado e documentos comprobatórios no prazo legal após o retorno.
Data: Quinta-feira, 23 de julho de 2026
Assinatura do solicitante:
9. ANÁLISE ADMINISTRATIVA
Secretaria de Administração:
☒ Favorável
☐ Desfavorável
Justificativa:
O plano de missão está em conformidade com o interesse público.
Responsável: Lucas Thierri Brogato
Data: Quinta-feira, 23 de julho de 2026
Assinatura:
10. PARCEIRO DO CONTROLE INTERNO
Após análise do plano de missão:
☒ Viagem compatível com interesse público
☐ Necessita complementação de informações
☐ Não recomendada
Observações:
Após análise do Plano de Missão apresentado, verifica-se que a solicitação de diárias encontra-se formalmente instruída, contendo identificação do agente público, justificativa do interesse público, agenda prevista e indicação dos resultados esperados, em conformidade com a Lei Municipal nº 627/2021. Considerando o atual cenário financeiro do Município, marcado por medidas de contenção de despesas, recomenda-se que a concessão de diárias seja realizada com a devida cautela, observando-se estritamente os princípios de economicidade, razoabilidade e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 029/2026
Processo Administrativo nº 063/2026
O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº: 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº627, centro da Cidade de Francisco Alves, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026, tipo MENOR PREÇO POR LOTE – cujo objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento em nuvem, locação de câmeras IP, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico especializado, visando à implantação e operação de sistema de videomonitoramento no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Nova data da sessão Pública:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/08/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 17/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/08/2026
O EDITAL RETIFICADO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-000 ou pelo e-mail: pmfallicitacao@gmail.com.
Francisco Alves, Paraná, 30 de julho de 2026.
Daniel dos S. T. Chamorro
Agente de Contratação
Portaria nº013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 314/2026
DATA: 30/07/2026
SÚMULA: DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar o Servidor, Sr. Kayo Cesar Gomes dos Santos, portador da RG nº 13.XXX.XXX-1 e do CPF nº 092.XXX.799-35, como responsável pela Gestão da Ata de Registro de Preços nº 080, 081, 082 e 083/2026, e a Servidora; Sra. Tais da Silva do Nascimento, portadora do RG nº10.XXX.XXX-0 e CPF nº070.XXX.XXX-23, como responsável pela Fiscalização Ata de Registro de Preços nº 080, 081, 082 e 083/2026, Empresas: E AMOREZI SUPERMERCADO LTDA., M.A LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA., MC PAPELARIA PEROLA LTDA., PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP, firmado entre este ente Municipal e as Empresas.
2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 30 dias do mês de julho de 2026
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 467/2026
Data: 30.07.2026
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 4.422/2017, 2.134/2025 e 2.064/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Período Início/Final
Anildo Moraes Peracoli 17329-02 2024/2025 31/07/2026 a 19/08/2026
Danubia Maiera Da Silva Dos Santos 30189-01 2024/2025 03/08/2026 a 01/09/2026
Lucilia Wiltze 566-01 2024/2025 e 2025/2026 24/08/2026 a 31/08/2026 a 04/09/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 373/2026
Data: 30.07.2026
Ementa: exonera Diretor da Diretoria de Urbanismo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição do Brasil, de 1988, e Lei Complementar nº 2.024 de 26/09/2017, alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 024/2025, e
DECRETA:
Art. 1º Fica exoneração ANILDO MORAES PERACOLI, portador da CI/ RG nº X.X30.09X-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Urbanismo, símbolo CG-02, com designação em 30 de julho de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 095/2025 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CMFJ: 72.540.6485001-00
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 - FONE (41) 3677-1368
CEP 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2026
Ementa: Regulamento o sistema básico de governança e controle interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Tapejara, dispõe, sobre as atribuições regimentais, administrativas e fiscais do Vice-Presidente da Câmara, estabelece rito processual de fiscalização de despesas com diárias e deslocamentos, e dá outras providências.
OS MEMBROS DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROPOEM E APOSS APROVADO PELO PLÉNIÁRIO, EM REUNIÃO DO LEGISLATIVO, PROMULGA ESTA RESOLUÇÃO, QUE É EQUIVALENTE À LEI FORMAL, ADEQUADA A REGRAR ATRIBUIÇÕES DE CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DE 1988, E SUBMETIDA AO CRVDO DO DEVEDO PROCESSO LEGAL LEGISLATIVO NOS TERMOS REGIMENTAIS, SEGUINTE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO SISTEMA BÁSICO
Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas de governança interna, controle e instrução processual para a concessão de diárias, indenizações de deslocamento e custeio de atividades legislativas instituídas por lei municipal, em conformidade com as diretrizes do Programa Prolegis e da Instrução Normativa nº 197/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
Art. 2º Fica consolidado o Sistema Básico de Controle no âmbito da Câmara Municipal, caracterizado pela divisão funcional e sequencial de atos administrativos entre:
I – A instrução, verificação e emissão de parecer de governança;
II – A autorização de despesa, ordenação de despesa e atos executivos finais.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO VICE-PRESIDENTE
Art. 3º Compete ao Vice-Presidente da Câmara Municipal, na condição de autoridade de governança interna e interlocutor institucional setorial perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
I – Monitorar, coordenar e instruir a aplicação do sistema de avaliação e questionários do Programa Prolegis;
II – Analisar preventivamente a regularidade e o nexo de causalidade dos pedidos de diárias e ajuda de custo formulados por vereadores e servidores;
III – Emitir o Despacho de Governança Prévía, atestando o interesse público da atividade externa, antes do envio do processo de autorização de diárias;
IV – Zelar pela transparência e prestar informações de controle requisitadas pelos órgãos de fiscalização externa.
§ 1º O exercício das atribuições previstas neste artigo não se confunde com o papel de Ordenador de Despesas, o qual permanece restrito ao Presidente da Câmara Municipal ou ao seu substituto legal no exercício efetivo da Presidência.
§ 2º O descumprimento injustificado dos prazos de instrução e emissão de pareceres previstos no regimento interno e nesta Resolução ensejará a responsabilização funcional ou político-administrativa na forma do Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E DO RITO BÁSICO
Art. 4º Os requerimentos de diárias e indenizações de transporte seguirão o seguinte rito processual obrigatório:
I – Fase de Instrução: O requerente protocola o pedido instruído com a justificativa técnica da viagem e o controle interno de governança oficial;
II – Fase de Governança (1ª Fase): O processo é remetido ao Vice-Presidente para emissão do Despacho de Governança Prévía no prazo de até 2 (dois) dias úteis;
III – Fase de Ordenação (2ª Fase): Com o parecer favorável de governança, o processo segue para o Presidente da Câmara para deferimento, emissão da portaria de concessão e posterior empenho e pagamento pela Tesouraria.
Art. 6º Constatada qualquer inconsistência documental ou ausência de nexo público na viagem pretendida, o Vice-Presidente emitirá despacho fundamentado recomendando o indeferimento da despesa, restituindo o processo à Presidência.
CAPÍTULO IV
DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS E DO PAPEL DA CONTROLADORIA INTERNA
Art. 6º Havendo divergência técnica ou jurídica manifesta entre o Despacho de Governança emitido pelo Vice-Presidente e a decisão do Presidente da Câmara, o processo será submetido à Unidade de Controle Interno (UCI) da Câmara Municipal como instância consultiva arbitral.
§ 1º A Controladoria Interna emitirá Parecer Técnico Conclusivo no prazo de 3 (três) dias úteis, analisando o caso estritamente sob a ótica da legalidade, legitimidade e economicidade.
§ 2º O parecer da Controladoria Interna vinculará a instrução administrativa do processo, sem prejuízo de que o Ordenador de Despesas assumirá, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade pessoal e financeira, a ordenação de gasto que tenha recebido manifestação contrária dos órgãos de governança e controle.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 7º A responsabilidade solidária por eventuais danos ao erário decorrentes de concessões irregulares será apurada individualmente pelo Tribunal de Contas, levando-se em consideração o nexo causal de que o Presidente da Câmara vier a autorizar à revelia de sua manifestação, por atos e conclusões de competência privativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 8º Os formulários, modelos de Despacho de Governança, relatórios de prestação de contas de viagens e outros internos, farão parte integrante desta Resolução, na forma dos Anexos I, II e III.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Esta Resolução tem inteira validade, eficácia e força de Lei formal, como regra jurídica constituída por meio de devido processo legislativo previsto no inciso VII, do artigo 5º e demais artigos da Constituição da República Federativa promulgada em 1988 que regem a matéria.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e aplicando-se subsidiariamente as regras do Regimento Interno da Câmara Municipal.

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS		
LIMITES DE QUILÔMETRAGEM	VALOR DA DIÁRIA (R\$) SEM PERNOITE	VALOR DA DIÁRIA (R\$) COM PERNOITE
Até 85 km	100,00	-
Entre 86 km e 150 km	150,00	300,00
Entre 151 km e 250 km	200,00	400,00
Entre 251 km e 400 km	-	690,00
Entre 401 km e 900 km	-	950,00
Maís de 901 km	-	1.200,00

Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 10 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA CALDERIA NUNES
Presidente

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS
LIMITE DE QUILÔMETRAGEM VALOR DA DIÁRIA (R\$) SEM PERNOITE VALOR DA DIÁRIA (R\$) COM PERNOITE
Até 85 km 100,00 -
Entre 86 km e 150 km 150,00 300,00
Entre 151 km e 250 km 200,00 400,00
Entre 251 km e 400 km - 690,00
Entre 401 km e 900 km - 950,00
Maís de 901 km - 1.200,00
ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS E VIAGENS
NOME: _____
DIAS: _____ MÊS/ANO: _____ Nº. DE DIÁRIAS _____
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: _____
OBS: Informo que o deslocamento não acarretará em despesa adicional para o Legislativo Municipal.
Declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Tapejara-PR, em _____ de _____ de 20 ____
NOME DO REQUERENTE _____
CARGO DO REQUERENTE _____
ANEXO III
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM
1. Dados da viagem
NOME: _____
DESTINO: _____
SAÍDA: _____
RECEITA: _____
CHEGADA: _____
LIM: _____
HORÁRIO: _____
HORÁRIO: _____
2. Justificativa da viagem
Viagem realizada? () Sim () Não
Caso não, justifique: _____
3. Anexos
() Certificado
() Comprovante de alguma despesa com deslocamento (Taxi, Uber, pedágio ou outro meio)
() Comprovante de pernoite
() Pagamento
() Atestado de comparecimento
() Declaração de viável
() Matéria jornalística
() Item na publicação
() Outros: _____
Por ser verdade as informações e comprovantes apresentados, firmo o presente:
Tapejara-PR, em _____ de _____ de 20 ____
Requisitos das diárias
4. Justificação
() Regular () Regular com ressalva () Irregular
Justificar: _____
Visto do Presidente do Poder Legislativo
Tapejara-PR, em _____ de _____ de 20 ____
Presidente da Câmara Municipal

Declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Tapejara-PR, em _____ de _____ de 20 ____

ANEXO III
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM

1. Dados da viagem
NOME: _____
DESTINO: _____
SAÍDA: _____
RECEITA: _____
CHEGADA: _____
LIM: _____
HORÁRIO: _____
HORÁRIO: _____
2. Justificativa da viagem
Viagem realizada? () Sim () Não
Caso não, justifique: _____
3. Anexos
() Certificado
() Comprovante de alguma despesa com deslocamento (Taxi, Uber, pedágio ou outro meio)
() Comprovante de pernoite
() Pagamento
() Atestado de comparecimento
() Declaração de viável
() Matéria jornalística
() Item na publicação
() Outros: _____
Por ser verdade as informações e comprovantes apresentados, firmo o presente:
Tapejara-PR, em _____ de _____ de 20 ____
Requisitos das diárias
4. Justificação
() Regular () Regular com ressalva () Irregular
Justificar: _____
Visto do Presidente do Poder Legislativo
Tapejara-PR, em _____ de _____ de 20 ____
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 373/2026
Data: 30.07.2026
Ementa: exonera Diretor da Diretoria de Urbanismo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição do Brasil, de 1988, e Lei Complementar nº 2.024 de 26/09/2017, alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 024/2025, e
DECRETA:
Art. 1º Fica exoneração ANILDO MORAES PERACOLI, portador da CI/ RG nº X.X30.09X-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Urbanismo, símbolo CG-02, com designação em 30 de julho de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 095/2025 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 114 DE 30 DE JULHO DE 2026
"Autoriza a Permissão de Uso, a título precário e por prazo determinado, de sala em prédio público municipal a C.Vale – Cooperativa Agroindustrial, para desenvolvimento do Projeto "Português para Estrangeiros", e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no art. 99, caput e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Francisco Alves, que autoriza a permissão de uso de bens públicos, a título precário, mediante ato unilateral do Prefeito e por prazo determinado;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela C.Vale – Cooperativa Agroindustrial para utilização de sala de aula em prédio público municipal destinada à realização do Projeto "Português para Estrangeiros";
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação, que reconhece o relevante interesse público da iniciativa;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que concluiu pela viabilidade jurídica da concessão da permissão de uso;
CONSIDERANDO que o projeto possui caráter exclusivamente social e educacional, destinado ao ensino gratuito da língua portuguesa para imigrantes residentes no Município, promovendo inclusão social, integração comunitária, fortalecimento da comunicação entre a população migrante e os demais municípios, bem como ampliando o acesso dos estrangeiros aos serviços públicos e ao exercício da cidadania;
CONSIDERANDO que a utilização do bem público não acarretará ônus financeiro ao Município, inexistindo finalidade lucrativa ou exploração comercial do espaço público;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Permissão de Uso, a título precário, gratuito e por prazo determinado, de sala localizada em prédio público municipal, em favor da C.Vale – Cooperativa Agroindustrial, inscrita no CNPJ nº 77.863.223/0001-07, destinada exclusivamente à realização do Projeto "Português para Estrangeiros".
§ 1º A utilização do espaço ocorrerá exclusivamente nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação indicará a unidade escolar e a sala que serão disponibilizadas, observada a inexistência de prejuízo às atividades da rede municipal de ensino.
Art. 2º A presente permissão destina-se exclusivamente à realização de curso gratuito de língua portuguesa voltado aos imigrantes residentes no Município de Francisco Alves, atendendo ao interesse público mediante:
I – promoção da inclusão social da população migrante;
II – fortalecimento da integração entre estrangeiros e a comunidade local;
III – facilitação da comunicação e do acesso aos serviços públicos;
IV – incentivo ao exercício da cidadania;
V – promoção da integração cultural e comunitária.
Art. 3º A Permissionária utilizará o imóvel exclusivamente para a finalidade prevista neste Decreto, sendo expressamente vedada:
I – a cobrança de mensalidades, taxas, inscrições, materiais didáticos, certificados ou qualquer outra contraprestação financeira dos participantes;
II – a exploração econômica ou comercial do espaço público;
III – a realização de atividades político-partidárias;
IV – a cessão, transferência, empréstimo ou sublocação do imóvel a terceiros;
V – a utilização do espaço para finalidade diversa da autorizada.
Art. 4º Compete à Permissionária:
I – utilizar o imóvel exclusivamente para execução do Projeto;
II – zelar pela conservação do patrimônio público;
III – manter o ambiente limpo e organizado após cada utilização;
IV – observar todas as normas estabelecidas pelo Município para utilização do espaço;
V – responder integralmente pelos danos eventualmente causados ao imóvel, mobiliário, equipamentos ou quaisquer outros bens públicos;
VI – reparar ou indenizar os prejuízos decorrentes de sua utilização.
Art. 5º Todas as despesas decorrentes da execução do Projeto correrão por conta exclusiva da Permissionária, inexistindo qualquer obrigação financeira do Município.
Art. 6º A presente permissão possui natureza precária, não conferindo à Permissionária qualquer direito real, posse definitiva, preferência, exclusividade ou expectativa de permanência sobre o imóvel.
Art. 7º A permissão poderá ser revogada unilateralmente pelo Município, a qualquer tempo, sem direito a indenização, quando:
I – houver interesse público devidamente justificado;
II – ocorrer descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto ou no Termo de Permissão de Uso;
III – surgir necessidade de utilização do imóvel pelo Município.
Art. 8º A execução da presente permissão será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º As condições específicas da utilização do imóvel, bem como as obrigações das partes, constam do respectivo Termo de Permissão de Uso, que integra a presente autorização.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 30 de julho de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº315/2026
DATA 30/07/2026
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Luciano Machado da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 29/07/26 a 27/08/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ. 72.540.545/0001-00
AV. ANTONIO SCHMIDT VILLELA, 424 – FONE/FAX (44) 3677-1366
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁLEI ORDINARIA Nº 2.624/2026
(autoria do Poder Legislativo)

Súmula: Institui regras para Custeio de Atividades do Legislativo Municipal de Tapejara-PR fora de sua sede, prevê controle bifásico de governança, (VETADO), e prevê outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APÓS REJEITADO VETO DO PREFEITO E NÃO PROMULGADA A LEI POR PARTE DO PREFEITO, PROMULGO, CUMPRINDO-SE O PREVISTO NO ITEM 7, DO ARTIGO 54, DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA-PR E NO PARAGRAFO 5, DO ARTIGO 146, DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR,E PARAGRAFO 07 DO ARTIGO 66 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas regras para custeio de despesas com atividades do Legislativo Municipal fora de sua sede, utilizando dinheiro público sob responsabilidade e gestão da Câmara Municipal de Tapejara-PR.

Art. 2º Poderão ser custeadas despesas com:

I - Combustível para veículos próprios ou de terceiros (locados ou não), para fim de deslocamentos necessários, mediante ressarcimento ou reembolso.

II - Fornecimento de passagens, para ida e retorno.

III - Diárias, que ficarão limitadas ao custeio de hospedagem, alimentação e deslocamentos dentro dos limites do destino da viagem, local onde os serviços públicos voltados a trazer benefícios ao Município ou atender interesses públicos, serão prestados por representantes do Legislativo Municipal.

IV - Contratação de veículo, por meio de locação, para possibilitar deslocamentos com segurança.

V - Inscrições e realização de cursos, visando aquisição de conhecimento, capacitação e qualificação.

VI - Despesas decorrentes de recepções de autoridades do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e outros, pertinentes à solenidades afetas às atividades pertinentes a Câmara Municipal e desempenho das funções, atribuições e prerrogativas decorrentes.

§ 1º. A autorização prevista nesta lei tem a finalidade de proporcionar meios para representantes do Poder Legislativo exercerem funções, atribuições e prerrogativas pertinentes aos cargos que ocupam, atenderem ao interesse público e buscarem conquistas e ou benefícios ao Município e à população de Tapejara-PR, tanto quanto a realização de serviços afetos à instituição.

§ 2º. O custeio de cursos referidos no inciso V, do art. 2º desta Lei só poderá ser realizado utilizando dinheiro público sob gestão do Legislativo Municipal quando o conteúdo e fins não forem atendidos com cursos gratuitos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, acessíveis por meio do endereço eletrônico da Escola de Gestão Pública (EGP) ou outro que o Tribunal venha a informar.

§ 3º. Deve ser priorizada a realização de cursos que forem ministrados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, sem custos de inscrição.

§ 4º. Para custeio de que trata este artigo deverá haver demonstração de atendimento de interesse público, bem como o benefício imediato e mediato ao Legislativo, tanto quanto o atendimento dos preceitos de custo-benefício e maior economicidade aos cofres do poder público.

§ 5º. O Poder Legislativo poderá custear despesas com itens pertinentes à alimentação afeta à realização de solenidades, eventos institucionais, recepções de autoridades e comitivas representantes de outros entes ou órgãos públicos em visita oficial à Câmara Municipal.

§ 6º. A possibilidade prevista no parágrafo anterior deverá atender ao interesse público e resultar em conquistas de benefícios como utilidades às diversas ações, objetivos, metas, programas, convênios e atuação do Poder Público, capacitações, busca de recursos financeiros para execuções de projetos do Executivo ou outros modos específicos que se apresentarem como base para conquistas ao Município e para a população.

§ 7º. As despesas a serem custeadas devem constituir meio para o exercício da função pública como suporte logístico à atuação do Poder Legislativo, visando cooperar e contribuir para o cumprimento de convênios e atuação conjunta com os Poderes Executivo, Judiciário ou outras autoridades que atuem em atividades de controle externo, de quaisquer das esferas de poder.

§ 8º. Para cumprir os fins previstos nos parágrafos anteriores, o Poder Legislativo Municipal, autorizado que fica a custear despesas operacionais com lanches, recepções breves ou tipo *coffee breaks*, estritamente vinculadas a eventos de natureza institucional, sessões solenes, treinamentos oficiais ou recepções de autoridades e comitivas em missão oficial na Câmara Municipal, deve observar que:

I - As despesas previstas no *caput* deverão atender aos princípios da razoabilidade, economicidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público sobre o particular, sendo vedada a realização de gastos de caráter meramente festivo ou privado.

II - A execução da despesa exige a prévia comprovação de atendimento de interesse público, mediante registro do evento em pauta oficial e demonstração da correlação com as atividades legislativas ou de representação institucional e interesse envolvendo o Município.

III - O fornecimento de alimentação será processado via procedimento licitatório ou contratação direta, conforme a legislação federal de licitações vigente, devendo os itens e valores estar adequados aos preços de mercado.

IV - As despesas com recepções, homenagens e eventos oficiais no âmbito do Poder Legislativo correrão por conta de dotação

orçamentária própria, identificada no elemento de despesa adequado para Fornecimento de Alimentação, atendendo ao padrão de monitoramento via sistema SIM-AM por parte do TCE-PR, observados os seguintes requisitos:

a) Finalidade Institucional: O custeio de alimentação deve restringir-se a eventos que visem ao estreitamento de relações institucionais, capacitação de agentes públicos ou recepção de autoridades em missão oficial, atendendo à legalidade, prevalência do interesse público e não promoção pessoal.

b) Formalização: Todo gasto deverá ser precedido de justificativa por escrito, acompanhada da pauta do evento e lista de presença, quando couber, atendendo à moralidade, probidade, controle administrativo e rastreabilidade da aplicação dos recursos.

c) Limitação de Objetos: Fica vedada a aquisição de bebidas alcoólicas e artigos de luxo, bem como o custeio de eventos de caráter político-partidário ou privado.

d) Compatibilidade de Preços: O valor das contratações deverá ser precedido de ampla pesquisa de mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

e) Transparência: Publicar as notas de empenho pertinentes aos custeios no Portal da Transparência da Câmara Municipal, detalhando o motivo para clareza quanto à recepção oficial, vedada a realização de banquetes ou promoção pessoal.

Art. 3º Ato da Mesa Executiva deverá expressar análise de custo e benefício para autorizar o custeio de despesas previstas por meio desta lei, devendo praticar a destinação de recursos financeiros sob responsabilidade do Legislativo Municipal de modo que gere menores custos aos cofres públicos, atendendo aos preceitos da economicidade, eficiência, legalidade, probidade e moralidade administrativa.

Art. 4º A responsabilidade por requisitar e a destinação dos recursos financeiros públicos que forem recebidos ou causarem o custeio será individual daquele a quem for concedida.

Parágrafo único. A destinação do dinheiro público ou qualquer modo de custeio ou ressarcimento de despesa de modo ilegal, abusivo ou desviado da finalidade gera responsabilidade específica e individualizada que incide sobre o CPF do Vereador ou servidor público em caso de violação do previsto nesta lei.

CAPÍTULO II - CONCESSÃO DAS DIÁRIAS E VEDAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 5º A concessão de diárias para vereadores(as) e servidores(as) atenderá o previsto nesta Lei e seus anexos que a integram, constituindo normativa para os fins, casos e situações seguintes:

I - Para reuniões, previamente marcadas, com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual ou Federal para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município de Tapejara-PR.

II - Para participar em encontros, seminários, cursos ou congressos, que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador, e no caso dos servidores, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das atribuições do cargo/função conforme preceituam as Cortes de Contas.

III - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas ou funções exercidas na Câmara Municipal de Tapejara.

IV - Quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal ou o Município de Tapejara.

Para atender situações específicas pertinentes a interesse público, conforme for indicado em ato de concessão e especificação do modo do custeio da atividade, tarefa ou missão.

Art. 6º É terminantemente vedada a concessão ou o pagamento de diárias, adiantamentos, reembolsos de combustíveis ou qualquer outra modalidade de custeio com recursos públicos da Câmara Municipal para atender a interesses privados, fins pessoais, atividades político-partidárias ou de promoção pessoal de vereadores ou servidores, vinculados ao Legislativo Municipal de Tapejara-PR ou não, principalmente.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, consideram-se desvios de finalidade e atos violadores da moralidade administrativa:

I - Deslocamentos para participação em convenções, reuniões, comícios, atos de campanha ou quaisquer eventos de natureza estritamente partidária ou eleitoral.

II - Viagens cuja agenda oficial inclua compromissos de interesse meramente particular, familiar ou de negócios privados do agente público.

III - Utilização de veículos oficiais ou de recursos de custeio para fins de turismo, lazer, atividades festivas ou recreativas.

IV - qualquer situação ou ato que não se constitua atendimento de interesse público, devidamente comprovado.

§ 2º A infringência ao disposto neste artigo configurará desvio de finalidade pública e sujeitará o beneficiário e o ordenador de despesas, de forma solidária, à restituição imediata do valor integral despendido, atualizado monetariamente, incidindo as sanções diretamente sobre o respectivo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Art. 7º Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal deverão apresentar junto ao Relatório de Viagem, para fins de atestarem a sua participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, o seguinte:

a) Certificado.

b) Diploma.

c) Atestado ou declaração de visita.

d) ou matérias jornalísticas, fotos, crachás, publicações que comprovem o cumprimento do compromisso e o interesse público motivador da viagem.

§ 1º Somente serão pagas as inscrições em eventos quando estas forem de estrito interesse do Poder Legislativo.

§ 2º A diária começa 1 (uma) hora antes do início da viagem.

§ 3º Para cada período de deslocamento por causa da viagem e serviços fora da sede do Legislativo, quando superior a 16 (dezesseis) horas consecutivas dentro do mesmo dia, será liberada 1 (uma) diária integral.

§ 4º Atendendo às diretrizes de controle do TCE-PR, fica estabelecida a distância mínima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município para a concessão de diárias. Deslocamentos inferiores a este limite serão ressarcidos exclusivamente pelo regime de reembolso simples de transporte, se houver gasto real comprovado.

Art. 8º Consideram-se servidores públicos, para os fins desta Lei, os efetivos e os comissionados.

Art. 9º São partes integrantes desta Lei:

I - Anexo I - Tabela de Valores de Diárias.

II - Anexo II - Formulário de Solicitação de Diárias de Viagem.

III - Anexo III - Relatório de Prestação de Contas.

CAPÍTULO III -
GOVERNANÇA, DUPLA CONTAGEM E
INTERLOCUÇÃO DO PROLEGIS

Art. 10. (VETADO).
§ 1º (VETADO).
§ 2º (VETADO).
§ 3º (VETADO).
§ 4º (VETADO).

Art. 11 Os valores fixados para as diárias constantes no Anexo I desta Lei são imutáveis por ato administrativo, ressalvada a concessão de valores diferenciados estritamente nas seguintes hipóteses normativas:

I - Quando o deslocamento exigir pernoite fora da sede do Município, aplicando-se a modalidade de diária integral prevista no Anexo I.

II - Quando o deslocamento não exigir pernoite, aplicando-se o percentual de meia-diária correspondente à respectiva faixa de quilometragem estabelecida no Anexo I.

III - Quando as despesas de hospedagem ou alimentação forem custeadas por terceiros ou pela organização do evento, hipótese em que incidirá o desconto proporcional correspondente na forma regulamentar.

CAPÍTULO IV -
DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO E AFASTAMENTO

Art. 12. Os vereadores e servidores deverão encaminhar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, solicitação de diárias e afastamento da sede por meio do formulário constante no Anexo II, destinada à instrução (VETADO em PARTE).

§ 1º. Nos casos em que não houver pagamento de taxa de inscrição, o prazo de antecedência será de 3 (três) dias úteis.

§ 2º. O requerimento prévio deverá indicar obrigatoriamente:

I - Os objetivos, metas e resultados práticos buscados para a instituição ou para o Município.

II - A indicação clara do interesse público motivador da despesa.

III - A dotação orçamentária e financeira disponível.

Art. 13 O custeio de atividades de representação política e captação de recursos junto a Parlamentares Federais, Estaduais e Ministros de Estado deve proporcionar resultados mensuráveis, tais como emendas parlamentares, convênios ou doação

de maquinários, devendo estes ser descritos e comprovados no relatório de retorno.

CAPÍTULO V - PRAZO PARA PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 14 - A emissão da nota de empenho deverá ser realizada obrigatoriamente de forma prévia à saída do vereador ou servidor.

§ 1º. O pagamento da diária ocorrerá antes da saída do vereador ou servidor, respeitado o limite não superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis do início do afastamento.

§ 2º. Os valores das diárias somente serão realizados por transferência bancária eletrônica na conta do beneficiário informado no ato do protocolo de solicitação (Anexo II).

§ 3º. Os casos omissos e excepcionais deverão ser analisados e autorizados pela Mesa Executiva da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI - GESTÃO DE CUSTEIOS, COMPETÊNCIAS E INTERLOCUÇÃO DO PROLEGIS

Art. 15. (VETADO).
I - (VETADO).
II - (VETADO).
III - (VETADO).
IV - (VETADO).
Art. 16. (VETADO).
§ 1º (VETADO).
§ 2º (VETADO).
§ 3º (VETADO).
§ 4º (VETADO).

CAPÍTULO VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO JULGAMENTO

Art. 17. Para a prestação de contas, o beneficiário deverá apresentar, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, o relatório detalhado das atividades desenvolvidas acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos no art. 7º desta Lei.

§ 1º (VETADO).
§ 2º Concluída a análise, o processo será submetido (VETADO em PARTE) ao Presidente da Câmara Municipal, na condição de

Ordenador de Despesas definitivo, para julgamento e homologação final da prestação de contas.

Art. 18. (VETADO).
§ 1º (VETADO).
§ 2º Mantendo-se a rejeição da prestação de contas, o beneficiário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para recolher o valor integral ou proporcional aos cofres públicos, sob pena de imediato desconto em folha de pagamento ou subsídio, caso não solucionado por meio de desconto em folha deverá ser feita inscrição em dívida ativa e instauração de Tomada de Contas Especial, com comunicação ao TCE-PR.

Art. 19. O beneficiário que tiver a prestação de contas desaprovada ficará automaticamente impedido de obter concessão de novas diárias pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa, sem prejuízo das sanções civis, políticas e penais cabíveis.

Art. 20. O vereador ou servidor deverá restituir integral ou proporcionalmente os valores recebidos caso o deslocamento não ocorra ou ocorra em período menor do que o previsto (retorno antecipado), aplicando-se o desconto compulsório em folha de pagamento em caso de não restituição voluntária no prazo legal.

(VETADO O SEGUNDO CAPÍTULO VII - REPETIDO NO ORIGINAL).

Art. 21. (VETADO).
§ 1º (VETADO).
§ 2º (VETADO).
§ 3º (VETADO).
§ 4º (VETADO).
§ 5º (VETADO).
§ 6º (VETADO).

Art. 22. A decisão que desaprovou a prestação de contas da diária e outros modos de custeio determinará se haverá ou não a restituição de valores, especificando-os.

Art. 23. Da decisão que reprovar a prestação de contas, caberá recurso nos termos estabelecidos no regulamento interno do Poder Legislativo.

I - (VETADO).
II - (VETADO).
III - (VETADO).

Art. 24. Os processos de prestação de contas, quando solicitados para fins de auditoria, serão colocados imediatamente à disposição das autoridades competentes para esse fim.

Art. 25. Na hipótese de o vereador e/ou servidor retornar à sede do Legislativo Municipal em prazo inferior ao previsto para o seu afastamento, o mesmo deverá restituir os valores das diárias pertinentes sob pena de serem consideradas como recebimento em excesso e sob as penas previstas em lei.

Parágrafo Único. A Câmara não se responsabilizará de forma civil, administrativa ou criminal por qualquer ato incorrido durante o deslocamento do vereador ou servidor, sendo de inteira responsabilidade das pessoas físicas que utilizarem o dinheiro, bem público ou bens disponibilizados onerosa ou gratuitamente ao uso do Legislativo por meio de vereadores ou servidores, pertinente aos fins previstos nesta lei.

Art. 26. (VETADO).
I - (VETADO).
II - (VETADO).
III - (VETADO).
§ 1º (VETADO).
§ 2º (VETADO).
§ 3º (VETADO).

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Comprovado que o vereador ou servidor recebeu diária em excesso, os valores excedidos serão descontados integralmente em folha de pagamento ou tomadas outras providências legais cabíveis para ressarcimentos dos valores aos cofres públicos nos termos e para os fins desta Lei.

Art. 28. A responsabilidade pela aplicação de recursos advindo dos cofres públicos sob cuidado do Legislativo Municipal é pessoal daquele que recebeu o dinheiro público, sem exclusão ou prejuízo as demais responsabilidades previstas em lei.

Art. 29. A responsabilidade pelo controle de diárias e outros modos de custeio que forem concedidos, exigência de relatório de viagem e dos comprovantes de despesas, recai sobre:

I - cada Vereador(a) e ou servidor(a) público(a) beneficiário(a), sujeito a restituição de valores e punições legais;

II - (VETADO);
III - (VETADO);
IV - (VETADO).

Parágrafo Único. Compete à Mesa Executiva editar atos normativos complementares para a fiel execução e efetividade no controle das diárias.

Art. 30. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal, devendo ser suplementadas se e quando necessário.

Art. 31. Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 2.613, de 05 de maio de 2026, e demais disposições em contrário.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapejara, em 10 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

LIMITE DE QUILOMETRAGEM	VALOR DA DIÁRIA (R\$) SEM PERNOITE	VALOR DA DIÁRIA (R\$) COM PERNOITE
Até 85 km	100,00	
Entre 86 km e 150 km	150,00	300,00
Entre 151 km e 350 km	200,00	400,00
Entre 351 km e 600 km	-	690,00
Entre 601 km e 900 km	-	950,00
Mais de 901 km	-	1.200,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS E VIAGENS		
NOME:		
DIAS:	MÊS/ANO:	Nº DE DIÁRIAS
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:		
OBS: Informe que o deslocamento não acarretará em despesa adicional para o Legislativo Municipal.		
Declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
Tapejara-Pr, em ____ de ____ de 20 ____		
NOME DO REQUERENTE		
CARGO DO REQUERENTE		

ANEXO III
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM

1. Dados da viagem	
NOME:	
DESTINO:	
SAÍDA: ____/____/____	HORÁRIO: ____:____
CHEGADA: ____/____/____	HORÁRIO: ____:____
2. Relatório de viagem	
Viagem realizada? () Sim () Não	
Caso não, justifique:	
3. Anexos	
() Certificado	
() Comprovante de alguma despesa com deslocamento (Taxi, Uber, pedágio ou outro meio)	
() Comprovante de pernoite	
() Passagens	
() Atestado de comparecimento	
() Declaração de visita	
() Matéria jornalística	
() Fotos ou publicações	
() Outras: Quais	
Por ser verdade as informações e comprovantes apresentados, firmo o presente:	
Tapejara-Pr, em ____/____/____	
Requistante das diárias	
4. Julgamento	
() Regular () Regular com ressalva () Irregular	
Justificar: Justificar:	
Visto do Presidente do Poder Legislativo	
Tapejara-Pr, em ____/____/____	
Presidente da Câmara Municipal	

ANEXO IV

MODELO DE JUSTIFICATIVA
PARA CUSTEIO DE ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Memorando n.º: [XXX/Ano] – [Setor Requisitante]
Assunto: Justificativa de Despesa com Alimentação Institucional (Lei Municipal nº [000/Ano])

1. EVENTO E INTERESSE PÚBLICO
O presente pedido refere-se ao fornecimento de [.....especificar: coffee break/lanches] para o evento [.....Nome do Evento/Reunião], a realizar-se no dia [.....dia/mês/ano], nas dependências desta Câmara Municipal. A referida atividade tem por objetivo:

• [.....Ex: Recepção da comitiva da Secretaria de Estado para tratar do Convênio X];

• [.....Ex: Treinamento interno dos servidores sobre a Nova Lei de Licitações].

2. FINALIDADE INSTITUCIONAL (Princípio da Impessoalidade)
A despesa vincula-se estritamente ao exercício da representação institucional e busca assegurar a logística necessária para a continuidade dos trabalhos, não possuindo caráter festivo, político-partidário ou privado, atendendo ao disposto no Art. [.....X] da Lei Municipal nº [.....000/Ano].

3. ESTIMATIVA DE CUSTO (Princípio da Economicidade)
Foram realizadas [.....nº de cotações] pesquisas de mercado (Doc. anexos), optando-se pelo fornecedor com base no menor preço, conforme o quadro abaixo:

• Quantidade de Participantes Prevista: [.....nº] pessoas.

• Valor per capita: R\$ [.....valor].

• Valor Total Estimado: R\$ [.....valor total].

Nota: O valor está em conformidade com os preços médios praticados na região, garantindo a modicidade dos gastos públicos.

4. VEDAÇÃO DE ITENS
Declara-se, para os devidos fins, a não aquisição e não permissão de utilização de bebidas alcoólicas mesmo que fornecidas por particulares com recursos privados, bem como, não admissível utilização de itens de luxo no cardápio contratado, em observância à jurisprudence do TCE-PR (Acórdão 185/24 como Referência).

5. CONCLUSÃO
Ante o exposto, a despesa mostra-se legítima, necessária e proporcional, preenchendo todos os requisitos legais para a sua execução por meio da dotação orçamentária [.....Número da Dotação].

[.....Local e Data]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA									
Estado do Paraná									
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.* indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 11/09/2026.									
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração						
ACZ8B71	275710S000011428	17/07/2026	60503						
ADHB831	275710S000011497	19/07/2026	60503						
AHF6D24	275710S000011434	17/07/2026	56732						
AIAGC42	275710S000011501	20/07/2026	56732						
AJJ4C13	275710S000011483	18/07/2026	60503						
AJP7F21	275710S000011492	18/07/2026	60503						
ANY2321	275710T000005873	23/07/2026	55411						
ASK8J87	275710S000011489	18/07/2026	56732						
ATT7213	275710S000011477	18/07/2026	56732						
ATZ4J90	275710NIC0001522	30/06/2026	50020						
AUN6073	275710T000006245	21/07/2026	65992						
AUZ1B20	275710S000011467	20/07/2026	60503						
AVQ5E39	275710S000011464	19/07/2026	56732						
AVU4J40	275710NIC0001523	30/06/2026	50020						
AVV8B24	275710S000011488	18/07/2026	56732						
AXR9E12	275710S000011414	15/07/2026	60503						
AZS9474	275710S000011454	19/07/2026	56732						
AZT6B30	275710T000008929	21/07/2026	65992						
BBS2117	275710S000011480	18/07/2026	56732						
BCB7384	275710S000011442	18/07/2026	60503						
BDC2104	275710S000011418	16/07/2026	56732						
BDD9J92	275710S000011440	18/07/2026	60503						
BDK4G71	275710S000011439	18/07/2026	56732						
BEQ6F75	275710S000011448	18/07/2026	60503						
BCQ5H28	275710NIC0001524	30/06/2026	50020						
EAH4509	275710S000011427	17/07/2026	60503						
EAV0823	275710S000011472	17/07/2026	56732						
EVC9H68	275710S000011494	19/07/2026	60503						
FGN2007	275710S000011425	17/07/2026	60503						
FOE6F66	275710S000011487	18/07/2026	56732						
FSV6E61	275710S000011433	17/07/2026	60503						
FWI6J26	275710S000011490	18/07/2026	56732						
GGY7A71	275710S000011445	18/07/2026	60503						
GHK7H53	275710S000011481	18/07/2026	56732						
HRY1E58	275710S000011471	17/07/2026	60503						
ITX8E90	275710S000011469	17/07/2026	56732						
IWB4I31	275710S000011421	16/07/2026	60503						
IZP0D74	275710S000011493	19/07/2026	56732						
Emitted por: SERGIO LOPERA		em: 24/07/2026 08:39	Desenvolvido pela Celepar	Página: 1 de 2					
IZW6D59	275710NIC0001520	30/06/2026	50020						
JCR4D17	275710S000011415	14/07/2026	56732						
KWI6337	275710S000011482	18/07/2026	60503						
MIC6D43	275710S000011486	18/07/2026	60503						
MTW7J96	275710S000011432	17/07/2026	60503						
NEP8B83	275710S000011461	19/07/2026	60503						
NRH7C66	275710S000011438	18/07/2026	60503						
OAA3H94	275710S000011456	19/07/2026	60503						
OKX2B37	275710NIC0001521	30/06/2026	50020						
OML7D34	275710S000011495	19/07/2026	60503						
OOA8G30	275710S000011447	18/07/2026	60503						
QAX9F52	275710S000011485	18/07/2026	60503						
QCD5H74	275710S000011437	17/07/2026	60503						
QIW9B51	275710S000011443	18/07/2026	60503						
RHF8A26	275710S000011423	17/07/2026	60503						
RHT4A66	275710S000011474	17/07/2026	60503						
RTG4H84	275710S000011424	17/07/2026	60503						
SDM1E32	275710S000011503	20/07/2026	60503						
STO6F77	275710S000011444	18/07/2026	60503						
TAJ6J53	275710S000011419	16/07/2026	60503						
TLU8H86	275710S000011450	18/07/2026	60503						
UBH8J61	275710S000011429	17/07/2026	60503						
UCD5H44	275710S000011463	19/07/2026	56732						
UGW5E68	275710S000011465	19/07/2026	56732						
Emitted por: SERGIO LOPERA		em: 24/07/2026 08:39	Desenvolvido pela Celepar	Página: 2 de 2					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.* indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 14/09/2026.									
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração						
BERSH76	275710T000005694	23/07/2026	70561						
BERSH76	275710T000005695	23/07/2026	50100						
GCH1I58	275710T000005698	23/07/2026	54526						
JCL6J64	275710T000005874	23/07/2026	54522						
MLL8A76	275710T000005697	23/07/2026	55411						
RCL0F89	275710NIC0001529	30/06/2026	50020						
SML5I96	275710NIC0001528	30/06/2026	50020						
UGW6I41	275710NIC0001527	30/06/2026	50020						
Emitted por: SERGIO LOPERA		em: 27/07/2026 08:26	Desenvolvido pela Celepar	Página: 1 de 1					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.* indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 14/09/2026.									
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração						
ATQ6C83	275710T000008932	24/07/2026	60171						
AVT8E16	275710T000008415	21/07/2026	50100						
AVT8E16	275710T000008416	21/07/2026	70722						
AZK4F68	275710T000005699	24/07/2026	65300						
BK0KF89	275710T000008931	24/07/2026	60412						
BCQ2F08	275710NIC0001530	30/06/2026	50020						
EZB8E62	275710T000006250	25/07/2026	56780						
HTW6I59	275710T000008927	16/07/2026	50100						
JCO3F97	275710NIC0001532	30/06/2026	50020						
MAM6388	275710NIC0001531	30/06/2026	50020						
UCD5C58	275710T000003602	25/07/2026	73400						
UCG0C95	275710T000006247	25/07/2026	54100						
Emitted por: SERGIO LOPERA		em: 28/07/2026 08:01	Desenvolvido pela Celepar	Página: 1 de 1					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.* indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 14/09/2026.									
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração						
AGW3D20	275710S000011533	23/07/2026	60503						
AHK1777	275710S000011583	25/07/2026	56732						
ALS8I87	275710S000011620	26/07/2026	60503						
AJV2624	275710S000011559	24/07/2026	60503						
AKP8I54	275710S000011574	25/07/2026	60503						
AKX6I39	275710S000011623	26/07/2026	60503						
ALX9A01	275710S000011509	22/07/2026	60503						
ANL7226	275710S000011557	24/07/2026	60503						
APJ4196	275710S000011516	22/07/2026	60503						
APW4185	275710S000011601	26/07/2026	60503						
ARD6A29	275710S000011543	23/07/2026	60503						
ASQ3G10	275710S000011553	24/07/2026	60503						
AVT2B82	275710S000011550	24/07/2026	56732						
AXY5D68	275710NIC0001536	07/07/2026	50020						
AYA4I48	275710S000011582	25/07/2026	56732						
AYV6A48	275710S000011514	22/07/2026	60503						
AZG1D01	275710S000011608	26/07/2026	60503						
BAB4J45	275710S000011505	21/07/2026	60503						
BAQOE72	275710S000011522	22/07/2026	56732						
BCW2G96	275710S000011511	22/07/2026	60503						
BCX4I48	275710S000011603	26/07/2026	60503						
BDMOG82	275710S000011581	25/07/2026	60503						
BEM4A25	275710S000011577	25/07/2026	56732						
BSN4D42	275710S000011517	22/07/2026	60503						
BYU4049	275710S000011532	23/07/2026	56732						
BUD4281	275710S000011572	24/07/2026	60503						
CZD4I47	275710S000011597	21/07/2026	60503						
DGCA666	275710S000011519	22/07/2026	60503						
DMO8I29	275710S000011617	26/07/2026	60503						
DTR5765	275710S000011616	26/07/2026	60503						
EOD6H73	275710S000011621	26/07/2026	60503						
EOX0C31	275710S000011569	24/07/2026	60503						
EUJ0D51	275710S000011596	26/07/2026	56732						
EYNGF41	275710S000011536	23/07/2026	60503						
EYW3F28	275710S000011528	23/07/2026	60503						
FWB1A22	275710S000011605	26/07/2026	60503						
FEEOE79	275710S000011562	24/07/2026	60503						
FXPSJ90	275710S000011609	26/07/2026	60503						
Emitted por: SERGIO LOPERA		em: 29/07/2026 13:29	Desenvolvido pela Celepar	Página: 1 de 2					
HFH6I55	275710S000011506	21/07/2026	60503						
HST1E80	275710S000011560	24/07/2026	60503						
IBC4J37	275710S000011541	23/07/2026	60503						
IORQ444	275710S000011607	26/07/2026	56732						
IRN3736	275710S000011568	24/07/2026	60503						
JAR8H50	275710S000011521	22/07/2026	60503						
JAS8E41	275710S000011534	23/07/2026	60503						
KAC6I16	275710S000011585	23/07/2026	60503						
KYP7258	275710S000011622	26/07/2026	60503						
LQC8I04	275710S000011567	24/07/2026	56732						
MLC7E07	275710S000011555	24/07/2026	56732						
MSK4A29	275710NIC0001537	07/07/2026	50020						
NCGB291	275710S000011529	23/07/2026	60503						
NRP7C75	275710S000011530	23/07/2026	60503						
NRU9585	275710S000011625	26/07/2026	60503						
OEIOE16	275710S000011566	24/07/2026	60503						
PHY7F08	275710S000011538	23/07/2026	56732						
QAT1D06	275710S000011602	26/07/2026	60503						
QAZ9D27	275710S000011539	23/07/2026	60503						
QCA7I76	275710S000011504	21/07/2026	60503						
QEAAJ18	275710S000011537	23/07/2026	60503						
QJ2H072	275710S000011598	26/07/2026	60503						
QPY1F84	275710S000011563	24/07/2026	60503						
QQU5I94	275710S000011526	22/07/2026	60503						
REQ4I97	275710S000011587	25/07/2026	60503						
RRIS079	275710S000011598	25/07/2026	56732						
RWIC0E1	275710S000011512	22/07/2026	60503						
RVH8H18	275710S000011508	21/07/2026	60503						
RVN3J16	275710S000011584	25/07/2026	60503						
SEG9A31	275710S000011525	22/07/2026	60503						
SEY5E47	275710S000011590	25/07/2026	56732						
SFA8F64	275710S000011580	25/07/2026	60503						
SMD8G36	275710S000011551	24/07/2026	60503						
TKU1F39	275710S000011544	23/07/2026	60503						
TQW0I86	275710NIC0001538	07/07/2026	50020						
UAS8I63	275710S000011604	26/07/2026	60503						
UBU4A64	275710S000011573	25/07/2026	60503						
Emitted por: SERGIO LOPERA		em: 29/07/2026 13:29	Desenvolvido pela Celepar	Página: 2 de 2					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.* oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 14/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.									
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação					
BCJ9H64	275710S000010086	02/05/2026	56732						
Emitted por: SERGIO LOPERA		em: 24/07/2026 08:39	Desenvolvido pela Celepar	Página: 1 de 1					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.* oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 14/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.									
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação					
BCJ9H64	275710S000010086	02/05/2026	56732						
Emitted por: SERGIO LOPERA		em: 24/07/2026 08:39	Desenvolvido pela Celepar	Página: 1 de 1					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.* oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 14/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.									
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação					
BCJ9H64	275710S000010086	02/05/2026	56732						
Emitted por: SERGIO LOPERA		em							

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2026

Edital nº 01.009/2026

EDITAL DE DATA, LOCAL E HORÁRIO DE PROVA

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal nº 2435/2025 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Guairá, Estado do Paraná, resolve:

1. TORNAR PÚBLICO através do presente Edital, que as provas objetivas e discursivas (quando houver) do Processo de Seleção de Pessal – Concurso Público nº 001 - Edital nº 01.001/2026, realizar-se-ão no dia 02 de agosto de 2026, conforme locais e horário abaixo:

MANHÃ

COL. EST. MENDES GONÇALVES

Rua Francisco Murinho, nº 656 – Centro (entrada pela Rua Paraguaí em frente ao INSS) – Guairá – Paraná

Horário de Fechamento do Portão: 08h15min

Cargos: Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Enfermeiro Padrão, Terapeuta Ocupacional.

COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT

Rua Mato Grosso, nº 111 – Centro – Guairá – Paraná

Horário de Fechamento do Portão: 08h15min

Cargos: Fiscal de Meio Ambiente, Fonoadólogo, Motorista de Veículos, Nutricionista, Psicólogo, Técnico Eletricista, Técnico em Saúde Bucal.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guairá, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I

EDITAL DE DATA, LOCAL E HORÁRIO DE PROVA

	Candidato(a)	Local	Sala
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ADEMIR GALVÃO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ADIR MARTINI JUNIOR	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ADRIANA CRISTINA SOARES JARENCO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ADRIANO TADEU DA SILVA LIMA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ADRIELLY MAYARA XAVIER ARCO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ALITON AKIRA ALVES CORDEIRO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ALITON DE JESUS	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ALEXANDRO TINTI ROLIM	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ALICIA EDUARDA RIBEIRO DA SILVA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ALINE GALERA GRECO PANISSO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ALISSON PAROTTO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ALLÉSSIO PIOTROWSKI NAZÁRIO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	AMANDA DOS SANTOS FREITAS	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ÂNGELA AGUIAR CLARO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ANTHONY FELIPE BUCCIOTTI ANTONIASSI	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ANTONIO CARLOS BUENO JUNIOR	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	APARECIDO CONCEIÇÃO BONFIM	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ATELINO DIAS FILHO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	BARBARA DO VALE BARTOLLI	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	BRUNA ALEXANDRA DE NOVAIS BARRETO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	BRUNA NABAO ALEXANDRINO DOS SANTOS	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CAMILA CORAZZA GOMES NUNES	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CAMILA REBECA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CAROLINE BIANCA NARDIM	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CELSO FERNANDO BOLONHA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CHEILA CRISTIANE VIANA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CLAUDINEIRO QUEIROZ VIEIRA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CLAUDINEIA DA SILVA CASTRO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	01
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CRISTIAN PEREIRA DO NASCIMENTO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DAIANE VIEIRA DERINGS	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DARA DE MORAIS BENCK	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DEBORA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DEJAIR BATISTA PAREIRA JUNIOR	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DENIS ERIMA ULBRICH GUTIERREZ	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DIEGO JUNIOR FEEL	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	EDSON KNAUL	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ELEANDRO PAZ DOMINGOS	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ELONIA KEZIA DA SILVA SOUZA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	EMANUELLY CAETANO CERVANTES	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	EMANUEL MOREL DE BARROS	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ESTELE APARECIDA CASSIANO REGO MANCHINI	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	FABIO BRUNO DE MORAIS MANTOVATI	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	FABIO SILVEIRA VON HERTWIG	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	FABRICIO MITSUYOCHI ITO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	FAGNER MARCOS DE OLIVEIRA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	FERNANDO MUNICHINHO CARDOSO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	FRANCISLY TIBER	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GABRIEL DEFENDI TEZZEI	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GABRIEL HENRIQUE ALOISIO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GABRIEL MATEUS KOGHEIM	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GABRIELLY VIEIRA LOPES	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GILBERTA DOS SANTOS SCHAYDER	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GILBERTE GABRIEL TIAGO GOMES GONCALVES	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GUSTAVO PISTA SILVA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	HENRIQUE PEREIRA PINTO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	IGOR GUILHERME DE ALCANTARA BARBOSA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	02
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ISADORA DIAS CASSIANO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	IVAN DE SOUZA LIMA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JACQUELINE EVELYN FRANJOTTI	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JANETE FERREIRA DOS SANTOS	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JAQUELINE VISENSKI	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JAN CARLOS DE SOUZA FERREIRA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JEANDERSON FERREIRA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JEFERSON MARCOS SPOSITO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JENIFER MARINI MARQUES	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JESSICA SARTURI	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JESSICA BRUM BARANCELLI	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JHENIFER APARECIDA DA SILVA MOURA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOSELIA APARECIDA NUNES RIBEIRO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOYCELAINE GOMES QUADRA PEREZIAN	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JUAN PABLO VALVERDE RINCON	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JULIA DA SILVA NEVES	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JULIANA DA SILVA GIARETTA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JULIO CESAR IDALGO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JUNIOR CESAR DOS SANTOS	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	KATIA MAYARA FRANCHINI VALERIO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	KAUHANÁ GABRIELLY GOMES EVANGELISTA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUCAS CALLOI DE SOUZA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUCAS DIAS BRILLO LOYOLA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUCAS GARCIA DA SILVA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUCAS JULIANO LIEBSCH MARQUES	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUCAS VIVIAN DOS SANTOS	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUÍZ MODESTO COSTA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	03
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MAIARA APARECIDA SILVA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MAIKON ANDRE CEGALATO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MANOEL ROBERTO MARION	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARCELO GARCIA FRANCO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARCELO YUKIO NAKAGAWA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARCIA REGINA CENTENÁRIO COSTA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARCOS PAUL HAWERROTH	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARIA ANGÉLICA RIBEIRO DE SOUZ	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARIA EDUARDA NORVILA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARIANA APARECIDA PEDROSO DA SILVA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARIA LUIZ LIMA ALVES	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARILANA SOTT	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARILEIA BARTOFOSQUI	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARLOS HENRIQUE	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MATHEUS VINICIUS ANTÔNIO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MAYARA DA SILVA BEZERRA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MICHAEL BUSSOLA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MIGUEL ALVES BARBOSA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MILENA MICAELA JUNG	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MONICA DE JESUS CAETANO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NATALIA GABRIELA MARQUES AZEVEDO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NATHIELY SANCHES VICENTINO GRANDI	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NAYARA PRISCILA GUIMARÊS	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NEILY SILVEIRA ALMEIDA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	OTAVIO AUGUSTO DOMETERCO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	PAOLA TORRES BALANI	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	POLYANNA MORAES MACHADO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	PRISCILA BRANBILLI FREIRE	COL. EST. MENDES GONÇALVES	04
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RAFAEL ALEXANDRE BORGES	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	REBECA NOVAO DE SOUZA DIAS	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RICARDO FERNANDES	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RICARDO KLEM MOREIRA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RICARDO SILVA TEIXEIRA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RICARDO STEFANO GARONI	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RICARDO VIOTTO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RODOLFO FELIPE FERNANDES BOSCHINI	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RODRIGO MOREIRA DE ALVARENGA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ROSARIO ALMEIDA FERREIRA RODRIGUES	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SANDRO HENRIQUE GONCALVES PINTO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SARAH BEATRIZ RUBERTI SILVA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SILMAY CORREIA BORGES	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SIMONE BATISTA DE MOURA ANDRADE VIEIRA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	TAINARA CRISTINA MARCELINO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	TANIA MARIA CANDIL	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	TATIANA MARCOMINI DE SOUZA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	THAIRES ESTRELO MOURÃO DA SILVA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	Tiago VENANCIO DA SILVA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VAGNER CESAR DE CARVALHO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VANESSA LOPES DE SOUZA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VANESSA LOPES SANTOS	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VICTOR ANTONIO FERREIRA SACIONATO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VICTÓRIA DORIGON EGGERT	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VINICIUS VARGAS	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VINICIUS ALEXANDRE FERREIRA DIAS	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VINICIUS CHAGAS PAIA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VINICIUS MENDES GIROLOMETO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VIVIANE BATISTA DE MOURA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	WALLACE GIOVANE DA SILVA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	05
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	WALTER SANTANA DA SILVA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	WELERSON FÁBIO BRAMBILA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	WYLSNER CRISPIM DA SILVA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	ADRIANO TESINI HIRONO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	AGILENO ANTONIO DA SILVA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	ALCIBIADE APARECIDO LOURENÇO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	ALMIR APARECIDO GIMENES JUNIOR	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	AMANDA CAMARGO DA SILVA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	AMANDA RODRIGUES MARQUES	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	ANA CAROLINE MEIRA GARCIA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	ANA CLARA MARTINS RIBEIRO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	ANA CLAUDIA CORREIA DE OLIVEIRA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	ANA MARGARIDA DE OLIVEIRA SALES	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	ANA PAULA BITTINGER	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	ANA PAULA PIÉS	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	ARNESTO JOSE DE MARIA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	ARACELI CRISTINA DE LIMA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	ARLETE MERLI	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	BEATRIZ MARTINS RAMOS	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	BRUNA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	BRUNA IGNAZ DE LIMA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	CAIO HENRIQUE GOMES	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	CAMILA BRANDÃO MACHADO DE CAMPOS HENRIQUE	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	CARLA DA SILVA FERREIRA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	CAMILA DE OLIVEIRA SEEHAGEL DA SILVA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	CAMILA VITORIA BORGES PARRA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	CARLOS MAGDOS NAZARIANO JUNIOR	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	CLEZIANE FERNANDES	COL. EST. MENDES GONÇALVES	06
ENFERMEIRO PADRÃO	DAMARIS DA ROCHA BLEMER	COL. EST. MENDES GONÇALVES	07
ENFERMEIRO PADRÃO	DANIEL SPITTEL BARBOZA MUNIZ DE OLIVEIRA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	07
ENFERMEIRO PADRÃO	DANIELE FIGUEIREDO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	07
ENFERMEIRO PADRÃO	DANIELE LAGUNA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	07
ENFERMEIRO PADRÃO	DANYELE VIANA COSTA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	07
ENFERMEIRO PADRÃO	DIEGO FELIPE VASCONCELLOS DA SILVA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	07
ENFERMEIRO PADRÃO	DIEGO PAULINO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	07
ENFERMEIRO PADRÃO	DIOGO LOPES DE SÁ	COL. EST. MENDES GONÇALVES	07
ENFERMEIRO PADRÃO	ELAINE XAVIER PERALTA DENIS	COL. EST. MENDES GONÇALVES	07
ENFERMEIRO PADRÃO	ELIANE GIMENES PARRA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	07
ENFERMEIRO PADRÃO	ERICLENE ROSA LEANDRO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	07
ENFERMEIRO PADRÃO	ERIKA OCAMPOS GARCIA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	07
ENFERMEIRO PADRÃO	FABIANA FAGUNDES MARQUES	COL. EST. MENDES GONÇALVES	07
ENFERMEIRO PADRÃO	FRANCISCA LOPES DE SOUZA LOPES TANAKA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	07
ENFERMEIRO PADRÃO	GABRIELA MORAIS MENDONÇA	COL. EST. MENDES GONÇALVES	07
ENFERMEIRO PADRÃO	GABRIELE DIAS WELTER	COL. EST. MENDES GONÇALVES	07
ENFERMEIRO PADRÃO	GABRIEL APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	COL. EST. MENDES GONÇALVES	07
ENFERMEIRO PADRÃO	GABRIELLE DE LIMA GRAMOSA AZEVEDO	COL. EST. MENDES GONÇALVES	07
ENFERMEIRO PADRÃO	GADIEL EDUARDO FLORES DIAS	COL. EST. MENDES GONÇALVES	07
ENFERMEIRO PADRÃO	GEOVANA MARQUES VAIM	COL. EST. MEN	

Fiscal do Paraná		
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	RENAN HENRIQUE SILVESTRE CARDINAL	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 06
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ROBSON AUGUSTO FERNANDES DAMASIO	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 06
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ROBSON DE MELO SANTOS	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 06
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	RODRIGO WOLAND SPUITZ	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 06
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ROSANE MARIA DA SILVA HEMING	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 06
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ROSANGELA BOTELO	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 06
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ROSEANNE CRISTINA ROBERT FARIA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 06
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ROSELI TOBIAS VIEIRA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 06
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 06
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	RYAN AUGUSTO COLONTONIO HILBERT	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 06
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	SANDRA CRISTINA HILBERT	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 06
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	SILVIA PATRICIA GOMES COLONTONIO HILBERT	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 06
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	SUELEN CRISTINA VIEIRA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 06
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	TAINA ANDREINA DA SILVA DE QUEIROZ	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 06
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	TAINARA PEREIRA BOTELO	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 06
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VALDINEIA GARCIA JIANELO	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 06
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VANESSA VIEIRA GARCIA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VANETE GOMES DA SILVA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VANIA BUENO DA SILVA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VICTOR ANDER FURUYA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VITOR LEVI MARCIANO DE OLIVEIRA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VIVIANE CAETANO	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VIVIANE TEZOLIN FERREIRA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	WALDIR AZEVEDO DIAS	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	WESLEY FELIPE VELHO DIAS	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	WESLEY SOARES TELESSTE	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	WILLIAN ALVES DA SILVA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	WILSON DOMINGOS DE CARVALHO JUNIOR	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	YURI GAVRONSKI	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FONOAUDIOLOGO	ADRIANA MONTEIRO CAETANO	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FONOAUDIOLOGO	ALINE DA SILVA MARACABE DE PAÜDA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FONOAUDIOLOGO	ANDREA STOLARIC BALTAZAR RODRIGUES JACOBOSKI	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FONOAUDIOLOGO	ANDRESSA ALCANTARA TEIXEIRAS DA SILVA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FONOAUDIOLOGO	ANDRESSA TAINARA CRISTINA DE ABREU	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FONOAUDIOLOGO	ANTONIA DARLY D. DE OLIVEIRA SANTOS	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FONOAUDIOLOGO	CATIA DOS SANTOS BOMFIM	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FONOAUDIOLOGO	DANIELLE SOUZA CARVALHO MUNIZ	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FONOAUDIOLOGO	DYVIANE KAROLINE DE OLIVEIRA GONÇALVES	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FONOAUDIOLOGO	DAYENE PAMELA DE SOUZA BAZAN	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FONOAUDIOLOGO	FLAVIA LETICIA GONÇALVES CHIBINSKI MALTA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FONOAUDIOLOGO	FLAVIO FERNANDO DE ABREU PALMA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FONOAUDIOLOGO	GISLENE MENDONÇA ALVES ALMEIDA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FONOAUDIOLOGO	JANAINA ULRICH JENSEN	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FONOAUDIOLOGO	JAQUELINE BATISTA DE LIMA GONÇALVES	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FONOAUDIOLOGO	JEFFERSON MARQUES BONIFACIO	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FONOAUDIOLOGO	KATIUSSA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 07
FONOAUDIOLOGO	TALITA CANTI	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
FONOAUDIOLOGO	VANESSA CARLA SILVA COELHO	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	ADEMLSON TAVARES RIBEIRO	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	ADENILSON JOSÉ GONÇALVES	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	ADRIANA MESSIAS TEODORO ROSA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	ADRIANO HENRIQUE LACERDA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	AGNALDO GIMENES	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	ALAN MORAIS DOS SANTOS	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	ALEX DIEGO CAMARGO DE OLIVEIRA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	ALEXANDRE AUGUSTO WICKERT	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	ALEXANDRE RENATO ALVES	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	ALMIR ROGÉRIO SPADA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	ANDERSON CARLOS DE SOUZA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	ANDERSON DA SILVA BINIDITO	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	ANDERSON EDOARDO BALEM	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	ANDRE MIRANDA DE CARVALHO	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	ANTONIO ALCENOR DE SOUZA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	ANTONIO CARLOS DA SILVA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	ARNALDO QUINHONE	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	BRUNO AZEVEDO DE MONTAKE	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	BRUNO ORLANDO NEVES FONTANA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	CALLER BRAY NAITZKE	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	CARLOS ARAUJO FERREIRA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	CARLOS SOLLNER PASTORE	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	CESAR KIYOSHI SUGAWARA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	CLAUDIO ANDRADE DA SILVA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	CLAUDIO LUIZ JIANELO	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	CLEBER PAES	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	DANIEL AUGUSTO BUSS	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	DANIEL MALLMAN	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	DARIO HENRIQUE NEVES FONTANA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 08
MOTORISTA DE VEÍCULOS	DIONATA CARVALHO FARIA	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 09
MOTORISTA DE VEÍCULOS	DIEGO MARTINEZ DE CARVALHO	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 09
MOTORISTA DE VEÍCULOS	DOUGLAS AQUILAS TERTULIANO DE BARROS	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT 09
MOTORISTA DE VEÍCULOS</		

COL EST PRESIDENTE ROOSEVELT 11

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026

[illegible]

Página: 2 / 2
 1/2

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		DESPESAS EXECUTADAS (ÓTIMIO 31 MARÇO)												
DESPESA COM PESSOAL		LIQUIDAÇÕES										SALDO DE RECEITA RECIBO PROCESSADO		
		01/03/2015	03/03/2015	05/03/2015	10/03/2015	11/03/2015	12/03/2015	01/04/2015	02/04/2015	03/04/2015	04/04/2015			05/04/2015
		APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PREVIDENCIAL (X) = (0,95 x Y) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												7.200.248,07	5,7%	
LIMITE DE ALIENAÇÃO (X) = (0,80 x Z) (parágrafo 1º do art. 51º do art. 69 da LRF)												6.916.026,24	5,4%	

Entidade: **Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste**

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 329/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76º, inciso I, dos arts. V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art. 1º- REVOGAR a contar do dia 31 de Julho de 2026, o Decreto 421/2025 do dia 16/10/2025, publicado no jornal Umuarama Ilustrado da data 18/10/2025, na Página B-08, o cargo de ACESSÓRIO TÉCNICO, cujo titular é Secretário Municipal de Educação e Cultura, o servidor CRISTIANO HENRIQUE ALVES SOARES, CPF nº 072.xxx-xx-60.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 330/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO
PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo
art. 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com
fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
1º. REVOGAR a contar do dia 31 de Julho de 2026, o Decreto
344/2021 do dia 01/10/2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado
do dia 02/10/2021, na Página C-12, o cargo de Coordenador de
Programas, junto a Secretaria Municipal Finanças, do servidor BRUNO
DE OLIVEIRA REGUIRAM MACALHAES, CPF nº 062.338.333-95.
2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua
publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JULHO DE
2026
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															R\$ 10,00	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															7/2025 a 6/2026	
EXERCÍCIO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Total do Exercício	Previsão Atualizada
2025	2026	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025	1/2026	2/2026	3/2026	4/2026	5/2026	6/2026			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R\$ - em R\$)																
11.845.362,11	14.085.712,11	11.820.809,11	11.845.362,11	11.845.362,11	11.845.362,11	11.845.362,11	11.845.362,11	11.845.362,11	11.845.362,11	11.845.362,11	11.845.362,11	11.845.362,11	11.845.362,11	11.845.362,11	11.845.362,11	11.845.362,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria																
1.298.140,00	1.377.000,00	1.038.672,11	1.397.743,11	1.065.985,11	1.613.664,96	978.208,00	96.261,39	1.054.048,11	2.134.603,25	1.458.139,22	1.991.729,19	1.991.729,19	1.991.729,19	1.991.729,19	1.991.729,19	1.991.729,19
213.620,00	213.620,00	174.000,00	213.620,00	213.620,00	213.620,00	213.620,00	213.620,00	213.620,00	213.620,00	213.620,00	213.620,00	213.620,00	213.620,00	213.620,00	213.620,00	213.620,00
423.980,00	386.754,00	184.000,00	386.754,00	386.754,00	407.432,00	366.520,00	349.696,39	366.520,00	366.520,00	366.520,00	366.520,00	366.520,00	366.520,00	366.520,00	366.520,00	366.520,00
660.540,00	290.626,00	174.672,11	797.369,11	665.611,11	992.612,96	608.068,00	10.921,00	679.908,11	1.554.463,25	1.078.599,22	1.554.463,25	1.554.463,25	1.554.463,25	1.554.463,25	1.554.463,25	1.554.463,25
111.080.000,00	137.743,00	117.378,00	99.999,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	115.000,00	100.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00
111.080.000,00	137.743,00	117.378,00	99.999,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	115.000,00	100.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00
Recursos Financeiros																
332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00
332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00	332.072,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Operacionais																
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Especiais																
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços																
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes																
9.532.907,00	6.238.400,00	6.238.400,00	10.824.327,00	9.542.000,00	11.637.510,00	11.190.000,00	11.190,00	11.190,00	11.190,00	11.190,00	11.190,00	11.190,00	11.190,00	11.190,00	11.190,00	11.190,00
4.537.700,00	2.060.173,00	4.000,00	2.060.173,00	4.000,00	2.060.173,00	4.000,00	2.060.173,00	4.000,00	2.060.173,00	4.000,00	2.060.173,00	4.000,00	2.060.173,00	4.000,00	2.060.173,00	2.060.173,00
1.296.270,00	2.060.173,00	1.060.182,55	1.723.928,00	1.060.182,55	2.060.173,00	1.973.608,00	1.973.608,00	1.973.608,00	1.973.608,00	1.973.608,00	1.973.608,00	1.973.608,00	1.973.608,00	1.973.608,00	1.973.608,00	1.973.608,00
146.842,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00
0,00	26.350,00	22.415,28	1.320.000,00	146.617,11	11.881,86	0,00	0,00	17.030,02	1.921,67	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989																
22.610,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
11.845.362,11	1.308.700,00	1.378.000,00	1.817.820,00	1.498.204,00	1.844.384,00	2.163.757,00	2.163,75	1.844.328,00	4.578.943,00	1.844.328,00	1.844.328,00	1.844.328,00	1.844.328,00	1.844.328,00	1.844.328,00	1.844.328,00
Assento TCPLR (em R\$ - em R\$)	1.689.732,00	1.689.732,00	1.689.732,00	1.689.732,00	1.689.732,00	1.689.732,00	1.689.732,00	1.689.732,00	1.689.732,00	1.689.732,00	1.689.732,00	1.689.732,00	1.689.732,00	1.689.732,00	1.689.732,00	1.689.732,00
Assento Recintos Correntes	34.677,41	444.631,51	57.925,92	920.000,00	2.848,94	3.139,19	9.000,00	2.929,14	14.842,11	16.762,92	37.818,87	18.115,52	728.000,00	728.000,00	728.000,00	728.000,00
RECEITA LÍQUIDA	11.845.362,11	14.085.712,11	11.820.809,11	11.845.362,11	11.845.362,11	11.845.362,11	11.845.362,11	11.845.362,11	11.845.362,11	11.845.362,11	11.845.362,11	11.845.362,11	11.845.362,11	11.845.362,11	11.845.362,11	11.845.362,11
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência																
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota de Serviço para o Plano de Previdência																
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assento TCPLR (em R\$ - em R\$)																
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resendimentos de Aplicações Financeiras																
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
953.222,00	1.667.743,11	1.000.113,11	1.218.750,00	1.085.125,11	1.379.878,00	1.067.964,00	1.067.964,00	1.067.964,00	1.067.964,00	1.067.964,00	1.067.964,00	1.067.964,00	1.067.964,00	1.067.964,00	1.067.964,00	1.067.964,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R\$ - em R\$)																
11.845.362,11	14.085.712,11	11.800.809,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11
71 Transferências obrigatórias da União relativas às emendas ao PL 463/2003	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R\$ - em R\$)																
11.845.362,11	14.085.712,11	11.800.809,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11	11.800.846,11

RREO - ANEXO 3 (R.E.F. Act. 53, Inc. II)													R\$ 1.000	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada em (106.116,46 R\$ PPA-VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Recorrimentos de pagamento das ações executivas de cobrança de impostos, contribuições e taxas de competência da CF - (RREO 2016)	133.580,00	133.580,00	133.580,00	133.580,00	133.580,00	133.580,00	133.580,00	133.580,00	133.580,00	133.580,00	133.580,00	133.580,00	133.580,00	
(-) Outras Despesas Contínuas em Lapa (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANUADA PARA CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES DE CAPITAL (VII-VI-VII-VIII)	10.808.962,60	9.108.667,67	10.808.962,61	10.808.964,00	9.502.732,04	13.521.025,57	11.097.179,18	10.380.287,87	10.976.201,97	10.796.641,23	10.888.199,60	10.530.956,95	12.047.635,48	12.042.178,63

ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 331/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO
PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo
artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com
fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- **REVOGAR a contar do dia 31 de Julho de 2026, o Decreto**
104/2026, de 09/03/2026, publicado no jornal Umuarama Ilustrado, do
dia 11/03/2026 na Página B-08, o cargo de ASSESSOR ADJUNTO,
para a Secretaria Municipal de Finanças da servidora ANDREIA DE
LIMA SOUZA, CPF nº 046.xxx.xxx-39.
Art. 2º- **Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua**
publicação.
EDILSON DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TINTA) DIAS DO MÊS JULHO DE
2026.
ARMANDO CERCAL JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ESTÁDIO DO PARANÁ
DECRETO Nº 332/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO
PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo
artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com
fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A :
Art. 1º. Exonerar cargo em comissão, a contar do dia 30 de julho
de 2026, a servidora CAROLINA LACERDA, CPF: nº 054.99X.XXX-
62, ocupante do cargo de Assistente, junto a Secretaria Municipal de
Saúde.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua
publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE JULHO DE
2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-
-

	MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67 Exercício: 2026	Pág. 1/2
Decreto nº 111/2026 de 28/07/2026 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1314/2025 de 17/11/2025. Decreta Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 306.818,28 (trezentos e seis mil oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.		
SUPLEMENTAÇÃO 07 SECR.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA 07.003 DEPARTAMENTO DE SERVUBANOS 07.003.15.452.0009.2.082 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica 597 - 3.3.90.30.00.00 507 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 11.001.08.245.0014.2.018 Manut. do fundo Municipal de Assist. Social 567 - 3.3.90.30.00.00 816 MATERIAL DE CONSUMO 8.623,56 564 - 3.3.90.30.00.00 975 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00 596 - 3.3.90.36.00.00 975 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00 561 - 3.3.90.39.00.00 975 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00 14 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 14.001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 14.001.08.241.0014.2.066 Atenção ao Idoso 593 - 3.3.90.30.00.00 912 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00 594 - 3.3.90.39.00.00 912 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.194,72 Total.....: 306.818,28 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Supéravit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64: Supéravit Financeiro nas Fontes(s): 3507 C/OSIP - Contribuição de Iluminação Pública Art. 149-A cf Exercício A 507 150.000,00 3816 FMASSCFV 816 8.623,56 3912 CENTRO DIA - DELIBERAÇÃO 019/2023-CEDI-PR 912 38.194,72 3975 EMENDA PARLAMENTAR - ASSISTÊNCIA SOCIAL - 20253809 975 110.000,00 Total: 306.818,28 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data. Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 28 de julho de 2026. ALÍRIO JOSÉ MISTURA Prefeito		

	MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67 Exercício: 2026	Pág. 1/2
Decreto nº 112/2026 de 28/07/2026 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1314/2025 de 17/11/2025. Decreta Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 350.068,59 (trezentos e cinquenta mil e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.		
SUPLEMENTAÇÃO 04 SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS 04.001 DEPARTAMENTO GERAL 04.001.28.843.0000.0.004 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congenres 595 - 3.3.90.93.00.00 989 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 68,59 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL 10.001.10.301.0012.2.012 Manut. das Atividades de Saúde 356 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00 367 - 3.3.90.39.00.00 324 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00 369 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00 Total.....: 350.068,59 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64: Excesso de Arrecadação: Recita: 1.3.2.1.01.11.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral 68,59 Recita: 1.7.1.3.50.11.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P 200.000,00 Recita: 1.7.1.3.50.11.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P 150.000,00 Total: 350.068,59 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data. Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 28 de julho de 2026. ALÍRIO JOSÉ MISTURA Prefeito		

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná DECRETO Nº 2583/2026, de 30 de Julho de 2026. abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências	
O Prefeito Municipal e Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 828/2025 de 17/12/2025		
DECRETA: Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 03.001 Coordenação Geral - SEMAD 03.001.04.122.0014.2.301 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL - SEMAD 35 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 390.000,00 720 - 4.4.90.52.00.00 - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO 08.007 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI 08.007.08.241.0021.2.258 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO 08.007.08.241.0021.2.239 APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO 719 - 3.3.50.43.00.00 - 950 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 100.000,00 Total Suplementação: 492.000,00 Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Excesso de Arrecadação e Redução de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64. Excesso de Arrecadação: 1.7.1.6.50.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal 100.000,00 2.2.1.3.01.01.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal Total: 2.000,00 Total: 102.000,00 Redução: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 10.002 Divisão de Manutenção de Estradas 10.002.26.782.0026.2.322 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS 564 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO 195.000,00 568 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 195.000,00 Total Redução: 390.000,00 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Alto Piquiri, 30 de Julho de 2026. Giovane Mendes de Carvalho Prefeito Municipal		

	MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67 Exercício: 2026	Pág. 1/2
Decreto nº 113/2026 de 28/07/2026 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1314/2025 de 17/11/2025. Decreta Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.		
SUPLEMENTAÇÃO 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 05.002 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL 05.002.08.244.0014.2.017 Manutenção Adv.da Assist. Social 107 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00 108 - 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00 06 SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA 06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO 06.001.12.365.0018.2.021 Manutenção do Ensino Infantil 183 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00 Total.....: 160.000,00 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. REDUÇÃO 06 SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA 06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO 06.001.12.365.0018.2.021 Manutenção do Ensino Infantil 187 - 3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL 10.001.10.301.0012.2.012 Manut. das Atividades de Saúde 345 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00 Total.....: 160.000,00 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data. Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 28 de julho de 2026. ALÍRIO JOSÉ MISTURA Prefeito		

	CAFEZAL DO SUL CAPITAL DA CAVALGADA www.cafezaldosul.pr.gov.br Av. Italo Orrelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ CNPJ 95.640.652/0001-05	
DECRETO nº 140/2026 de 29 de maio de 2.026 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Prefeito Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025. Decreta: Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) , para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.001 Atenção Básica de Saúde 05.001.10.301.1500.2.072 Atendimento, Promoção e Prevenção em Saúde Bucal 74 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA 07.001 Educação nas Escolas 07.001.12.361.1400.2.011 Atividades para o ensino fundamental 156 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 122.000,00 07.002 Educação em Creches e centro de Educação Infantil 07.002.12.365.1400.2.018 Atividades para a Educação Infantil 202 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00 Total Suplementação: 282.000,00 Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes: Redução 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.001 Atenção Básica de Saúde 05.001.10.301.1500.2.072 Atendimento da atenção básica em saúde 50 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00 64 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 162.000,00 Total Redução: 282.000,00 Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Paço Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2.026 PEDRO MINORU INOUE Prefeito Municipal		

	MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94 Exercício: 2026	** Elotech ** 30/07/2026 Pág. 1/2
Decreto nº 146/2026 de 30/07/2026 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025. Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 176.714,94 (cento e setenta e seis mil setecentos e catorze reais e noventa e quatro centavos) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação 10.000 00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE 10.001 00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.001.10.301.0015.2.087. MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO 60.231,41 733 - 3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 734 - 3.1.90.13.00.00 1051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.200,00 10.001.10.301.0015.2.170. MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 80.000,00 794 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 825 - 3.1.90.16.00.00 1605 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.053,80 10.001.10.305.0017.2.097. MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PROPRIO 16.129,73 735 - 3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 736 - 3.1.90.13.00.00 1051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.100,00 Total Suplementação: 176.714,94 Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação: Recita: 1.1.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 1000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL 80.000,00 Recita: 1.7.1.3.50.11.03.00000000 Fonte: 1000 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 95.661,14 Recita: 1.7.1.3.50.11.07.00000000 Fonte: 1605 COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM 1.053,80 Total da Receita: 176.714,94 Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento. Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2026. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL		

	MUNICIPIO DE DOURADINA Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94 Exercício: 2026	** Elotech ** 30/07/2026 Pág. 1/4																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
Decreto nº 145/2026 de 30/07/2026 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025. Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 496.068,51 (quatrocentos e noventa e seis mil e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação <table><tr><td>04.000.00.0000.0.000.</td><td>SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</td><td></td></tr><tr><td>04.001.00.0000.0.000.</td><td>ADMINISTRAÇÃO GERAL</td><td></td></tr><tr><td>04.001.04.122.0002.2.010.</td><td>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</td><td></td></tr><tr><td>48 - 3.1.90.13.00.00</td><td>01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS</td><td>410,00</td></tr><tr><td>04.003.00.0000.0.000.</td><td>DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</td><td></td></tr><tr><td>04.003.04.122.0002.2.013.</td><td>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</td><td></td></tr><tr><td>71 - 3.1.90.11.00.00</td><td>01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td><td>14.784,20</td></tr><tr><td>72 - 3.1.90.13.00.00</td><td>01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS</td><td>2.970,00</td></tr><tr><td>05.000.00.0000.0.000.</td><td>SECRETARIA DE FINANÇAS</td><td></td></tr><tr><td>05.002.00.0000.0.000.</td><td>DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO</td><td></td></tr><tr><td>05.002.04.129.0002.2.016.</td><td>MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO</td><td></td></tr><tr><td>108 - 3.1.90.13.00.00</td><td>01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS</td><td>3.660,00</td></tr><tr><td>07.000.00.0000.0.000.</td><td>SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</td><td></td></tr><tr><td>07.003.00.0000.0.000.</td><td>DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS</td><td></td></tr><tr><td>07.003.15.452.0010.2.044.</td><td>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS</td><td></td></tr><tr><td>291 - 3.1.90.11.00.00</td><td>01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td><td>44.749,44</td></tr><tr><td>292 - 3.1.90.13.00.00</td><td>01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS</td><td>10.770,00</td></tr><tr><td>07.003.15.452.0010.2.045.</td><td>MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA</td><td></td></tr><tr><td>299 - 3.1.90.13.00.00</td><td>01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS</td><td>8.030,00</td></tr><tr><td>08.000.00.0000.0.000.</td><td>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</td><td></td></tr><tr><td>08.001.00.0000.0.000.</td><td>GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</td><td></td></tr><tr><td>08.001.12.361.0002.2.051.</td><td>MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</td><td></td></tr><tr><td>334 - 3.1.90.11.00.00</td><td>01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td><td>36.561,91</td></tr><tr><td>08.002.00.0000.0.000.</td><td>DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</td><td></td></tr><tr><td>08.002.12.361.0011.2.053.</td><td>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%</td><td></td></tr><tr><td>359 - 3.1.90.11.00.00</td><td>01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td><td>13.258,09</td></tr><tr><td>08.003.00.0000.0.000.</td><td>ENSINO FUNDAMENTAL 60%</td><td></td></tr></table> <table><tr><td>08.003.12.361.0011.2.059.</td><td>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%</td><td></td></tr><tr><td>386 - 3.1.90.94.00.00</td><td>01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</td><td>5.643,62</td></tr><tr><td>08.004.00.0000.0.000.</td><td>ENSINO FUNDAMENTAL 40%</td><td></td></tr><tr><td>08.004.12.361.0011.2.060.</td><td>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%</td><td></td></tr><tr><td>388 - 3.1.90.13.00.00</td><td>01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS</td><td>6.050,00</td></tr><tr><td>10.000.00.0000.0.000.</td><td>SECRETARIA DE SAÚDE</td><td></td></tr><tr><td>10.001.00.0000.0.000.</td><td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td><td></td></tr><tr><td>10.001.10.301.0015.2.081.</td><td>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE</td><td></td></tr><tr><td>523 - 3.1.90.13.00.00</td><td>01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS</td><td>3.150,00</td></tr><tr><td>10.001.10.301.0015.2.082.</td><td>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI</td><td></td></tr><tr><td>536 - 3.1.90.13.00.00</td><td>01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS</td><td>17.850,00</td></tr><tr><td>10.001.10.301.0015.2.084.</td><td>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ</td><td></td></tr><tr><td>558 - 3.1.90.11.00.00</td><td>01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td><td>65.443,84</td></tr><tr><td>559 - 3.1.90.13.00.00</td><td>01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS</td><td>13.150,00</td></tr><tr><td>560 - 3.1.90.94.00.00</td><td>01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</td><td>1.131,04</td></tr><tr><td>10.001.10.301.0015.2.087.</td><td>MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO</td><td></td></tr><tr><td>579 - 3.1.90.11.00.00</td><td>1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td><td>51.747,12</td></tr><tr><td>580 - 3.1.90.13.00.00</td><td>01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS</td><td>3.400,00</td></tr><tr><td>581 - 3.1.90.13.00.00</td><td>1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS</td><td>13.275,00</td></tr><tr><td>10.001.10.301.0015.2.090.</td><td>MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLÓGICA</td><td></td></tr><tr><td>589 - 3.1.90.11.00.00</td><td>01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td><td>6.472,80</td></tr><tr><td>10.001.10.301.0015.2.170.</td><td>MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL</td><td></td></tr><tr><td>616 - 3.1.90.11.00.00</td><td>01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td><td>112.419,77</td></tr><tr><td>618 - 3.1.90.13.00.00</td><td>01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS</td><td>28.530,00</td></tr><tr><td>10.001.10.305.0017.2.097.</td><td>MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.</td><td></td></tr><tr><td>666 - 3.1.90.11.00.00</td><td>01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td><td>1.984,44</td></tr><tr><td>11.000.00.0000.0.000.</td><td>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</td><td></td></tr><tr><td>11.001.00.0000.0.000.</td><td>DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE</td><td></td></tr><tr><td>11.001.18.541.0027.2.133.</td><td>MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</td><td></td></tr><tr><td>683 - 3.1.90.11.00.00</td><td>01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td><td>4.750,00</td></tr><tr><td>684 - 3.1.90.13.00.00</td><td>01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS</td><td>1.405,00</td></tr><tr><td>11.001.18.541.0027.2.137.</td><td>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE</td><td></td></tr><tr><td>691 - 3.1.90.11.00.00</td><td>01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td><td>20.387,24</td></tr><tr><td>692 - 3.1.90.13.00.00</td><td>01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS</td><td>4.085,00</td></tr></table> <table><tr><td colspan="2">Total Suplementação:</td><td>496.068,51</td></tr></table> Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Redução <table><tr><td>04.000.00.0000.0.000.</td><td>SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</td><td></td></tr><tr><td>04.001.00.0000.0.000.</td><td>ADMINISTRAÇÃO GERAL</td><td></td></tr><tr><td>04.001.04.122.0002.2.010.</td><td>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</td><td></td></tr><tr><td>52 - 3.3.90.33.00.00</td><td>01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</td><td>7.000,00</td></tr><tr><td>54 - 3.3.90.39.00.00</td><td>01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>7.784,20</td></tr><tr><td>58 - 3.3.90.93.00.00</td><td>01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</td><td>2.970,00</td></tr><tr><td>04.004.00.0000.0.000.</td><td>DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO</td><td></td></tr><tr><td>04.004.04.122.0002.2.098.</td><td>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO</td><td></td></tr><tr><td>85 - 3.3.90.30.00.00</td><td>01000 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>410,00</td></tr><tr><td>05.000.00.0000.0.000.</td><td>SECRETARIA DE FINANÇAS</td><td></td></tr><tr><td>05.002.00.0000.0.000.</td><td>DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO</td><td></td></tr><tr><td>05.002.04.129.0002.2.016.</td><td>MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO</td><td></td></tr><tr><td>111 - 3.3.90.30.00.00</td><td>01000 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>3.660,00</td></tr><tr><td>06.000.00.0000.0.000.</td><td>SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL</td><td></td></tr><tr><td>06.003.00.0000.0.000.</td><td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td><td></td></tr><tr><td>06.003.08.243.0008.6.142.</td><td>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO</td><td></td></tr><tr><td>232 - 3.3.90.39.00.00</td><td>01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>20.387,24</td></tr><tr><td>07.000.00.0000.0.000.</td><td>SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</td><td></td></tr><tr><td>07.003.00.0000.0.000.</td><td>DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS</td><td></td></tr><tr><td>07.003.15.452.0010.2.044.</td><td>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS</td><td></td></tr><tr><td>293 - 3.3.90.30.00.00</td><td>01000 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>44.749,44</td></tr><tr><td>07.003.15.452.0010.2.045.</td><td>MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA</td><td></td></tr><tr><td>300 - 3.3.90.30.00.00</td><td>01000 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>18.800,00</td></tr><tr><td>08.000.00.0000.0.000.</td><td>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</td><td></td></tr><tr><td>08.002.00.0000.0.000.</td><td>DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</td><td></td></tr><tr><td>08.002.12.361.0011.2.053.</td><td>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%</td><td></td></tr><tr><td>365 - 3.3.90.36.00.00</td><td>01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</td><td>36.561,91</td></tr><tr><td>366 - 3.3.90.39.00.00</td><td>01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>13.258,09</td></tr><tr><td>08.003.00.0000.0.000.</td><td>ENSINO FUNDAMENTAL 60%</td><td></td></tr><tr><td>08.003.12.361.0011.2.059.</td><td>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%</td><td></td></tr><tr><td>385 - 3.3.90.13.00.00</td><td>01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS</td><td>5.643,62</td></tr><tr><td>08.006.00.0000.0.000.</td><td>TRANSPORTE ESCOLAR</td><td></td></tr><tr><td>08.006.12.361.0011.1.041.</td><td>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</td><td></td></tr><tr><td>802 - 4.4.90.52.00.00</td><td>01102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</td><td>6.050,00</td></tr><tr><td>10.000.00.0000.0.000.</td><td>SECRETARIA DE SAÚDE</td><td></td></tr><tr><td>10.001.00.0000.0.000.</td><td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td><td></td></tr><tr><td>10.001.10.301.0015.2.081.</td><td>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE</td><td></td></tr><tr><td>528 - 3.3.90.36.00.00</td><td>01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</td><td>3.150,00</td></tr><tr><td>10.001.10.301.0015.2.082.</td><td>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI</td><td></td></tr><tr><td>540 - 3.3.90.30.00.00</td><td>01000 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>1.131,04</td></tr><tr><td>541 - 3.3.90.30.00.00</td><td>01303 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>65.443,84</td></tr><tr><td>544 - 3.3.90.36.00.00</td><td>01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</td><td>6.472,80</td></tr><tr><td>545 - 3.3.90.36.00.00</td><td>01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</td><td>17.850,00</td></tr></table> <table><tr><td>10.001.10.301.0015.2.087.</td><td>MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO</td><td></td></tr><tr><td>583 - 3.3.90.36.00.00</td><td>01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</td><td>3.400,00</td></tr><tr><td>10.001.10.301.0015.2.090.</td><td>MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLÓGICA</td><td></td></tr><tr><td>594 - 3.3.90.30.00.00</td><td>1494 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>26.747,12</td></tr><tr><td>10.001.10.301.0015.2.170.</td><td>MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL</td><td></td></tr><tr><td>624 - 3.3.90.30.00.00</td><td>01000 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>13.150,00</td></tr><tr><td>628 - 3.3.90.39.00.00</td><td>01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>140.949,77</td></tr><tr><td>10.001.10.301.0015.2.184.</td><td>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</td><td></td></tr><tr><td>631 - 3.3.90.30.00.00</td><td>1494 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>25.000,00</td></tr><tr><td>10.001.10.302.0016.2.091.</td><td>MANUTENÇÃO DO MAC/FEDERAL</td><td></td></tr><tr><td>637 - 3.3.90.30.00.00</td><td>1494 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>13.275,00</td></tr><tr><td>10.001.10.305.0017.2.097.</td><td>MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.</td><td></td></tr><tr><td>671 - 3.3.90.30.00.00</td><td>01510 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>1.984,44</td></tr><tr><td>11.000.00.0000.0.000.</td><td>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</td><td></td></tr><tr><td>11.001.00.0000.0.000.</td><td>DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE</td><td></td></tr><tr><td>11.001.18.541.0027.2.133.</td><td>MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</td><td></td></tr><tr><td>689 - 3.3.90.39.00.00</td><td>01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>1.405,00</td></tr><tr><td>11.001.18.541.0027.2.137.</td><td>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE</td><td></td></tr><tr><td>696 - 3.3.90.36.00.00</td><td>01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</td><td>8.835,00</td></tr></table> <table><tr><td colspan="2">Total Redução:</td><td>496.068,51</td></tr></table> Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento. Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 30 de julho de 2026. OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL			04.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		04.001.00.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		48 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	410,00	04.003.00.0000.0.000.	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		04.003.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		71 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.784,20	72 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.970,00	05.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS		05.002.00.0000.0.000.	DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		05.002.04.129.0002.2.016.	MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		108 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.660,00	07.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		07.003.00.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		07.003.15.452.0010.2.044.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		291 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.749,44	292 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.770,00	07.003.15.452.0010.2.045.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		299 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.030,00	08.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		08.001.00.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		08.001.12.361.0002.2.051.	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		334 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.561,91	08.002.00.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		08.002.12.361.0011.2.053.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%		359 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.258,09	08.003.00.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL 60%		08.003.12.361.0011.2.059.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%		386 - 3.1.90.94.00.00	01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.643,62	08.004.00.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL 40%		08.004.12.361.0011.2.060.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%		388 - 3.1.90.13.00.00	01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.050,00	10.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		10.001.00.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.001.10.301.0015.2.081.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE		523 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.150,00	10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI		536 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.850,00	10.001.10.301.0015.2.084.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ		558 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.443,84	559 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.150,00	560 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.131,04	10.001.10.301.0015.2.087.	MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO		579 - 3.1.90.11.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.747,12	580 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.400,00	581 - 3.1.90.13.00.00	1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.275,00	10.001.10.301.0015.2.090.	MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLÓGICA		589 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.472,80	10.001.10.301.0015.2.170.	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		616 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.419,77	618 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.530,00	10.001.10.305.0017.2.097.	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.		666 - 3.1.90.11.00.00	01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.984,44	11.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		11.001.00.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		11.001.18.541.0027.2.133.	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		683 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.750,00	684 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.405,00	11.001.18.541.0027.2.137.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		691 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.387,24	692 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.085,00	Total Suplementação:		496.068,51	04.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		04.001.00.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		52 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00	54 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.784,20	58 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.970,00	04.004.00.0000.0.000.	DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO		04.004.04.122.0002.2.098.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO		85 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	410,00	05.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS		05.002.00.0000.0.000.	DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		05.002.04.129.0002.2.016.	MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		111 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.660,00	06.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		06.003.00.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		06.003.08.243.0008.6.142.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO		232 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.387,24	07.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		07.003.00.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		07.003.15.452.0010.2.044.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		293 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	44.749,44	07.003.15.452.0010.2.045.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		300 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	18.800,00	08.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		08.002.00.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		08.002.12.361.0011.2.053.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%		365 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.561,91	366 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.258,09	08.003.00.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL 60%		08.003.12.361.0011.2.059.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%		385 - 3.3.90.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.643,62	08.006.00.0000.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR		08.006.12.361.0011.1.041.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		802 - 4.4.90.52.00.00	01102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.050,00	10.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		10.001.00.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.001.10.301.0015.2.081.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE		528 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00	10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI		540 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.131,04	541 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	65.443,84	544 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.472,80	545 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.850,00	10.001.10.301.0015.2.087.	MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO		583 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.400,00	10.001.10.301.0015.2.090.	MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLÓGICA		594 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	26.747,12	10.001.10.301.0015.2.170.	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		624 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	13.150,00	628 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.949,77	10.001.10.301.0015.2.184.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		631 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	10.001.10.302.0016.2.091.	MANUTENÇÃO DO MAC/FEDERAL		637 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	13.275,00	10.001.10.305.0017.2.097.	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.		671 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	1.984,44	11.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		11.001.00.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		11.001.18.541.0027.2.133.	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		689 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.405,00	11.001.18.541.0027.2.137.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		696 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.835,00	Total Redução:		496.068,51
04.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
04.001.00.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
48 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	410,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
04.003.00.0000.0.000.	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
04.003.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
71 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.784,20																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
72 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.970,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
05.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
05.002.00.0000.0.000.	DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
05.002.04.129.0002.2.016.	MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
108 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.660,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
07.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
07.003.00.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
07.003.15.452.0010.2.044.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
291 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.749,44																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
292 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.770,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
07.003.15.452.0010.2.045.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
299 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.030,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
08.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
08.001.00.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
08.001.12.361.0002.2.051.	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
334 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.561,91																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
08.002.00.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
08.002.12.361.0011.2.053.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
359 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.258,09																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
08.003.00.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL 60%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
08.003.12.361.0011.2.059.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
386 - 3.1.90.94.00.00	01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.643,62																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
08.004.00.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL 40%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
08.004.12.361.0011.2.060.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
388 - 3.1.90.13.00.00	01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.050,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
10.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
10.001.00.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
10.001.10.301.0015.2.081.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
523 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.150,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
536 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.850,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
10.001.10.301.0015.2.084.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
558 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.443,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
559 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.150,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
560 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.131,04																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
10.001.10.301.0015.2.087.	MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
579 - 3.1.90.11.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.747,12																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
580 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
581 - 3.1.90.13.00.00	1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.275,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
10.001.10.301.0015.2.090.	MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLÓGICA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
589 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.472,80																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
10.001.10.301.0015.2.170.	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
616 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.419,77																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
618 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.530,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
10.001.10.305.0017.2.097.	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
666 - 3.1.90.11.00.00	01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.984,44																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
11.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
11.001.00.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
11.001.18.541.0027.2.133.	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
683 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.750,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
684 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.405,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
11.001.18.541.0027.2.137.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
691 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.387,24																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
692 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.085,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
Total Suplementação:		496.068,51																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
04.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
04.001.00.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
52 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
54 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.784,20																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
58 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.970,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
04.004.00.0000.0.000.	DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
04.004.04.122.0002.2.098.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
85 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	410,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
05.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
05.002.00.0000.0.000.	DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
05.002.04.129.0002.2.016.	MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
111 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.660,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
06.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
06.003.00.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
06.003.08.243.0008.6.142.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
232 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.387,24																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
07.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
07.003.00.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
07.003.15.452.0010.2.044.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
293 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	44.749,44																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
07.003.15.452.0010.2.045.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
300 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	18.800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
08.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
08.002.00.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
08.002.12.361.0011.2.053.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
365 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.561,91																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
366 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.258,09																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
08.003.00.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL 60%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
08.003.12.361.0011.2.059.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
385 - 3.3.90.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.643,62																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
08.006.00.0000.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
08.006.12.361.0011.1.041.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
802 - 4.4.90.52.00.00	01102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.050,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
10.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
10.001.00.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
10.001.10.301.0015.2.081.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
528 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
540 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.131,04																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
541 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	65.443,84																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
544 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.472,80																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
545 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.850,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
10.001.10.301.0015.2.087.	MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
583 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
10.001.10.301.0015.2.090.	MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLÓGICA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
594 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	26.747,12																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
10.001.10.301.0015.2.170.	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
624 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	13.150,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
628 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.949,77																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
10.001.10.301.0015.2.184.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
631 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
10.001.10.302.0016.2.091.	MANUTENÇÃO DO MAC/FEDERAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
637 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	13.275,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
10.001.10.305.0017.2.097.	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
671 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	1.984,44																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
11.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
11.001.00.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
11.001.18.541.0027.2.133.	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
689 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.405,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
11.001.18.541.0027.2.137.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
696 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.835,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
Total Redução:		496.068,51																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTRARIA N.º 552
De 29/07/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
CARLOS ALBERTO BAUMAN ROBERTI	Motorista	2023/2024	01/08/2026 a 30/08/2026
DAYSAY DE MORAIS DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	03/08/2026 a 22/08/2026
FLAVIO MARCIO LIMA MACHADO	Auxiliar de Enfermagem	2020/2022	03/08/2026 a 01/09/2026
GEDALIAS DIAS DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	03/08/2026 a 01/09/2026
IVA GOMES DE SOUZA	Enfermeiro	2025/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
JOSE ADAO DE AZEVEDO	Agente de Endemias	2025/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
MARCELA SCHLEMPER	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	05/08/2026 a 14/08/2026
MOACIR RUIZ AZZI	Motorista	2023/2025	01/08/2026 a 30/08/2026
REGINA TERÇO DE BRITO DELLAI	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	06/07/2026 a 08/08/2026
VALERIA DAIANE CARDOSO DE LIMA KIMIYAMA	Agente Comunitário de Saúde	2024/2024	04/08/2026 a 18/08/2026
VERA LUCIA BARBOSA MOZER	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	03/08/2026 a 01/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (29/07/2026).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTELA Nº 560
De 30/07/2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionado:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adriana Cristina Veetorazo Trindade	Professor	2014/2024	03/08/2026 à 31/10/2028
Amauri Scaunichi	Professor	2017/2024	03/08/2026 à

			31/10/2026
Antonio Sergio Batista Mendes	Operador de Máquinas	2009/2014	03/08/2026 à 31/10/2028
Luiza Harume Sueno Sossai	Cirurgião Dentista	2004/2019	03/08/2026 à 29/01/2027
Marieli de Fátima Rodrigues da Costa	Auxiliar de Enfermagem	2020/2026	03/08/2026 à 18/11/2026
Regina Terto de Brito Delai	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2026	07/08/2026 à 22/11/2026
Valéria Daiane Cardoso de Lima Kiriymira	Agente Comunitária de Saúde	2019/2024	20/07/2026 à 03/08/2028

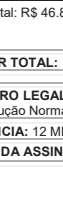
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, (30/07/2026).

Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 769/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora VERONICA PEREIRA DOS SANTOS CORREIA, CPF. nº 062.XXX.XXX-42, ocupante do cargo de Assessor Técnico Profissional na Divisão de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/12/2022 a 01/12/2023, a contar do dia 13/07/2026 a 22/07/2026, que foram revogadas pela portaria 1300/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná - CNPJ 95.640.520.0001-75
 Av. Adalberto do Amaral, km 02 - Jardim: 033-44-3654-1215 - Fax: 033-44-3654-1209
 E-mail - licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 020/2026

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adalberto do Amaral, Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Camilheiro, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**.

DETENTORAS:

- * **N L DO NASCIMENTO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA**, inscrita no CNPJ sob nº 017.573.438/0001-24, com sede na Avenida Adalberto do Amaral, Dal Bem, nº 1093, Centro, na Cidade de Brasilândia do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **NILTON LOPES DO NASCIMENTO**, residente e domiciliado na cidade de Brasilândia do Sul - PR.
- * **UNIVERSO CENTRO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.217.982/0001-00, com sede na Avenida Adalberto do Amaral, Dal Bem, nº 1247, Centro, na Cidade de Brasilândia do Sul - PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **WALTER MASSARU KANNO**, residente e domiciliado na cidade de Brasilândia do Sul - PR.

DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (INCLUSO MATERIAIS) PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme segue:

* **N L DO NASCIMENTO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA**
CNPJ 18.573.438/0001-24;

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
2	20905	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - inclusão material	HR	600	R\$ 32,30	R\$ 19.380,00	NL
Valor total: R\$ 19.380,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta reais).							

* **UNIVERSO CENTRO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ 77.217.982/0001-00;**

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	20904	MÃO DE OBRA	HR	600	R\$ 78,00	R\$ 46.800,00	UNIVERSO
						TOTAL	R\$ 46.800,00
Valor Total: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).							

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
		PARA CONSERVO DE EQUIPAMENTOS ELETRO- ELETRÔNICO (TV, RÁDIO, TELEFONE, ANTENA, DVD, CAMERAS DE MONITORAMENTO, ETC.) - inclusão material					
						TOTAL	R\$ 46.800,00
Valor Total: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).							

VALOR TOTAL: R\$ 66.180,00 (sessenta e seis mil cento e oitenta reais).

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024, 008 de 2025 e Instrução Normativa SEGESE nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 30 de julho de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (ME) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal
"UM JARAMA ILUSTRADO"

Edição nº: _____

Página: _____

De: _____

PORTARIA Nº 564

DE 30 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando

o Lei Municipal nº. 2.160 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(1) uma) diária de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), e O(1) uma) diária de viagem no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao Servidor Municipal **FABIANO DOS SANTOS**, matrícula nº 1922 ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento - PAM, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
31/07/2026 A 01/08/2026	04:30h 16:30h	Piraquara/PR	Acompanhar condução de paciente para internamento no Hospital San Julian.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Compre-se.

Douradina/PR, 30 de julho de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 563

DE 30 DE JULHO DE 2026

Publicado no jornal
"UMJARAMA ILUSTRADO"

Edição nº: _____

Pág.: _____

De: _____

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor **RUBENS DE SOUSA**, matrícula nº1927 ocupante do cargo de Motorista nº 406, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
31/07/2026	08:30h/19:30h	CASCAVEL-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde em NUCLEVEEL.

I - Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 30 de julho de 2026

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: Serena Centro Terapêutico Ltda., inscrita no CNPJ nº 55.411.175/0001-83.

PROCESSO: nº 049/2026.

MODALIDADE: Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2026 – Inexigibilidade nº 008/2026.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de interação para pacientes do sexo masculino e feminino, com oferta de atendimento terapêutico, psicológico e psiquiátrico, individual e em grupo, com duração de 24 (vinte e quatro) horas, enfermaria, atividades em grupo e individuais, bem como fornecimento de alimentação completa diária, conforme especificações constantes no Processo de Inexigibilidade nº 008/2026.

ITEM CONTRATADO: Interação para pacientes do sexo feminino, compreendendo atendimento terapêutico, terapia individual e em grupo, atendimento psicológico e psiquiátrico, enfermaria e plantão 24 horas, com fornecimento de alimentação completa.

QUANTIDADE ESTIMADA: 43 interações.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.914,50

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 254.323,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 14/05/2026 a 14/05/2027

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO
CONTRATO Nº 577/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024

O Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, comunica aos Interessados a SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 577/2024, celebrado com a empresa LURDES S DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.499.292/0001-23, cujo objeto consiste na prestação de serviços de poda de árvores, incluindo mão de obra, máquinas de poda e veículo apropriado para carga e transporte dos resíduos, destinados à manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias do Município de Guairá/PR.

A suspensão é determinada em cumprimento à determinação judicial, produzindo efeitos imediatos e permanecendo vigente até ulterior deliberação judicial ou comunicação formal da Administração, a qual, para que a presente medida restrinja-se exclusivamente ao Contrato nº 577/2024 e aos atos diretamente relacionados à sua execução, não implicando a suspensão integral do Pregão Eletrônico nº 115/2024, da Ata de Registro de Preços nº 361/2024 ou dos demais contratos, fornecedores e atos decorrentes do referido procedimento licitatório.

Dê-se ciência à empresa contratada, ao gestor e aos fiscais do contrato, para que observem integralmente a suspensão determinada.

Publique-se.

Guairá (PR), 30 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2026
Pregão Eletrônico nº 085/2026
Processo Administrativo nº 141/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MARCON E MARCON LTDA, CNPJ nº 39.974.010/0001-63.

Objeto da Ata: Para futuro fornecimento e instalação de equipamentos destinados à prática de atividades físicas em espaços públicos, incluindo academias ao ar livre e estruturas para calistenia, conforme as necessidades da Administração, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 085/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais).

Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 30 de julho de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2026.

Foro: Guairá – Paraná.

Guairá, Paraná, 30 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 510/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 372/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MARCON E MARCON LTDA, CNPJ nº 39.974.010/0001-63.

Objeto do Contrato: Para futuro fornecimento e instalação de equipamentos destinados à prática de atividades físicas em espaços públicos, incluindo academias ao ar livre e estruturas para calistenia, conforme as necessidades da Administração, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 085/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais).

Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 30 de julho de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2026.

Foro: Guairá – Paraná.

Guairá, Paraná, 30 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 512/2026
Processo Administrativo nº 236/2026
Dispensa de Licitação nº 034/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: PEDRO GUILHERME GORI CORDEIRO, CPF nº 084.921.099-20

Objeto do Contrato: Contratação de serviço técnico especializado de engenharia naval para elaboração de memorial descritivo da estrutura flutuante, memorial descritivo do sistema de fundeio e/ou fixação, plano de arranjo geral da estrutura flutuante e emissão de ART compatível, conforme necessidades para atendimento às exigências da NORMAM-303/DPC da Marinha do Brasil, referentes ao processo de autorização para implantação de estrutura flutuante no Espaço Seringueira, no Município de Guairá – PR.

Fundamentação: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Recursos Orçamentários:
221.05.01.2021.3390308000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 30 de outubro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2026.

Foro: Guairá – Paraná

Guairá, Paraná, 30 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 085/2026 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Para futuro e eventual fornecimento e instalação de equipamentos destinados à prática de atividades físicas em espaços públicos, incluindo academias ao ar livre e estruturas para calistenia, conforme necessidades para atendimento às exigências da NORMAM-303/DPC da Marinha do Brasil, MARCON E MARCON LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.974.010/0001-63, vencedora do lote da Licitação, com valor total máximo de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guairá, Paraná, 30 de julho de 2026..

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



rultr.com.br
sindicato@ruraltr.com.br
R. JOSÉ TONATO, 80
CER. B. 39.000 - TERRA ROXA / PR
CNPJ 06.98804.5466
44 3645.2198

Sindicato Rural de Terra Roxa

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA

Gestão:

14 de outubro de 2026 a 13 de outubro de 2029

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o aviso resumido, publicado no dia **15 de julho de 2026** no jornal Umuarama Ilustrado.

NOME DA CHAPA: CHAPA 1	
Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Vagner Jose Rodrigues Da Silva
Vice-presidente	Fernando Volpato Marques
Primeiro Secretário	Eduardo Mitio Nishida
Segundo Secretário	Cezar Agnaldo Rampim
Primeiro Tesoureiro	Ademir Ferreira de Padua
Segundo Tesoureiro	Enio Cleber Horing
Conselho Fiscal	Eurico de Freitas Miranda
Conselho Fiscal	Kougi Takahasi
Conselho Fiscal	Geni Wedmann
Suplente de Conselho Fiscal	Eugenio Rossato
Suplente de Conselho Fiscal	Ivo Antonio Paslauki
Suplente de Conselho Fiscal	Jose Antonio Paes Foglietti
Delegado representante	Vagner Jose Rodrigues Da Silva
Delegado representante	Fernando Volpato Marques

O prazo para impugnação de candidaturas é de **05 (cinco)** dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

Terra Roxa – Pr 30 de julho de 2026



Fernando Volpato Marques
 Presidente do Sindicato Rural de Terra Roxa – Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.877 DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.218 de 116 de dezembro de 2025 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 168.470,00 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais)**, por anulação parcial de dotações orçamentárias e excessos de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao refundo das seguintes Dotações Orçamentárias.

<u>Suplementação</u>	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0000.2.058.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
524 - 3.3.90.39.00.0031006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	Total Suplementação: 168.470,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso.

<u>Excesso de arrecadação</u>		Fonte: 1494
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado		200.000,00
		Total: 324.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 30 dias do mês de julho de

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público, através do Edital n.º 001/2023, Homologado pelo Edital n.º 013/2024;
CONSIDERANDO, o Ofício nº 027/2026, da Secretaria Geral;
RESOLVE:
Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), para AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2026, às 08h30min, na Câmara Municipal de Pérola, situada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, no Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme horários abaixo discriminados:
Convocar os candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, conforme relação de documentos abaixo descritos, em conformidade com Edital de Concurso Público n.º 001/2023, homologado pelo Edital nº013/2024, até o dia 30/08/2026 às 17h30m, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Agente Administrativo
Classificação
AC AFRO PCD NOME DOS CANDIDATOS INSCRIÇÃO NOTA FINAL
02 JAMILLY DE SOUZA SILVA PEREIRA 104044 59,00
11 RONY EDYARDO SOUZA TERRA 104392 79,75
12 MAYCON DE MORAES APARICIO 104978 77,75
Agente de Serviços Especiais Feminino
Classificação
AC AFRO PCD NOME DOS CANDIDATOS INSCRIÇÃO NOTA FINAL
52 JULIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS 105097 60,50
54 SUELI DA SILVA MORAES 105118 60,00
55 DANIELE DOS SANTOS RANGEL 106120 59,00
Enfermeiro
Classificação
AC AFRO PCD NOME DOS CANDIDATOS INSCRIÇÃO NOTA FINAL
07 PATRICIA MARIA JOSÉ GABRIEL 103863 49,00
Professor
Classificação
AC AFRO PCD NOME DOS CANDIDATOS INSCRIÇÃO NOTA FINAL
20 ANA LUCIA PINGUELLO XAVIER 104953 65,00
21 VALDEIR ALVES FELIPE 105802 64,00
Professor de Educação Infantil
Classificação
AC AFRO PCD NOME DOS CANDIDATOS INSCRIÇÃO NOTA FINAL
10 ANDREIA DA SILVA ZAMPERONI 105563 66,00
Técnico em Enfermagem
Classificação
AC AFRO PCD NOME DOS CANDIDATOS INSCRIÇÃO NOTA FINAL
08 PRISCILA SANTOS DO NASCIMENTO DE LAIA 104339 64,00
Técnico em Farmácia
Classificação
AC AFRO PCD NOME DOS CANDIDATOS INSCRIÇÃO NOTA FINAL
03 FELIPE DYMKOWSKI SANTANA 105297 50,00
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú;
05 - Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos sessenta dias;
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento e número do CPF, dos filhos menores de 14 anos;
10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12-Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminal fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum), e Justiça Federal(www.jfrjus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
13- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
14-Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);
16-Certificados de Conclusão de Cursos para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de emergência. (exigido para o cargo de Motorista, conforme Lei complementar n.º993/2018);
17-Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
18-01(uma) foto 3x4 recente.
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E AVALIAÇÕES:
AGENTE ADMINISTRATIVO
-ACUIDADE VISUAL
-AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
-HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS
- GLICEMIA
- RAI0 X DE COLUMA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- CONSULTA OCUPACIONAL
-AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)
AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS FEMININO
-ACUIDADE VISUAL
-AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
-HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS
- ANTI HBS
- ANTI HCV
- GLICEMIA
- RAI0 X DE COLUMA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- CONSULTA OCUPACIONAL
-AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)
ENFERMEIRO
-ACUIDADE VISUAL
-AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
-HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS
- ANTI HBS
- ANTI HCV
- GLICEMIA
- CONSULTA OCUPACIONAL
-AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
-HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS
- ANTI HBS
- ANTI HCV
- GLICEMIA
- CONSULTA OCUPACIONAL
-AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)
TÉCNICO EM FARMÁCIA
-HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS
- ANTI HBS
- ANTI HCV
- GLICEMIA
- CONSULTA OCUPACIONAL
-AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)
• Toda e qualquer despesa decorrente da realização dos exames médicos será de total responsabilidade do(a) candidato(a).
Pérola - Paraná, 30 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 078, DE 30 DE JULHO DE 2026
Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.587 de 22 de dezembro de 2025. DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R\$ 583.404,57 (quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
10.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000Divisão de Ensino Fundamental 10.001.12.361.0017.2.019Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.34.00.00 (251) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R\$: 50.000,00
10.001.12.365.0016.2.021Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.34.00.00 (313) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R\$: 13.000,00
10.001.12.365.0016.2.143Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 101 - Fundeb - 60%/fundeb Mínimo 70% - Inciso xi do Art. 212-a da cf
3.1.90.13.00.00 (323) Contribuições Patronais R\$: 36.000,00
11.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000Fundo Municipal de Saúde 11.001.10.301.0023.2.020Manuten. e Encargos Das Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 494 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.32.00.00 (409) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R\$: 333.904,57
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.91.13.00.00 (399) Contribuições Patronais R\$: 150.000,00
12.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Assistência Social 12.003.00.000.0000.0.000Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.244.0028.2.022Manutenção e Encargos do Serv. de Convivência e Fortalecimento d Vínculos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.34.00.00 (544) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R\$: 500,00
Total R\$: 583.404,57
Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000Divisão de Ensino Fundamental 10.001.12.361.0017.2.019Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.1.90.11.00.00 (237) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$: 50.000,00
10.001.12.365.0016.2.021Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.00 (316) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 36.000,00
10.001.12.365.0016.2.143Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 101 - Fundeb - 60%/fundeb Mínimo 70% - Inciso xi do Art. 212-a da cf
3.1.91.13.00.00 (325) Contribuições Patronais R\$: 36.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Saúde 11.001.00.000.0000.0.000Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.020Manutenção e Encargos Das Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 494 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 (404) Material de Consumo R\$: 333.904,57
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (393) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$: 150.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Assistência Social 12.003.00.000.0000.0.000Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.244.0028.2.022Manutenção e Encargos do Serv. de Convivência e Fortalecimento d Vínculos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.33.00.00 (543) Passagens e Despesas Com Locomoção R\$: 500,00
Total R\$: 583.404,57
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, 30 de julho de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 079, DE 30 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2026-2029 Lei nº. 2.574/2025; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2026, Lei nº. 2.565/2025, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 31, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.565/2025 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.587/2025. DECRETA
Art. 1o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício no valor de R\$: 628.837,32 (Seiscentos e vinte oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades, e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 Divisão do Rodoviário Municipal
07.004.28.782.0043.2.015 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros Municipais
Fonte: 33511 Taxas de Prestação de Serviços R\$: 50.000,00
3.3.90.30.00.00 (777) Material de Consumo R\$: 50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.002.00.000.0000.0.000 Divisão de Trabalho e Assuntos Profissionalizantes
09.002.11.334.0019.2.025 Manutenção e Encargos da Escola Profissionalizante
Fonte: 31000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (776) Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoa Civil R\$: 26.442,96
3.1.91.13.00.00 (776) Contribuições Patronais R\$: 3.444,36
11.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.020Manutenção e Encargos Das Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 33494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 (778) Material de Consumo R\$: 250.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.020 Manutenção e Encargos Das Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 33303 Saúde 15%
4.4.90.52.00.00 (736) Equipamento e Material Permanente R\$: 93.950,00
Fonte: 33500 BL Investimento e Rede de Serviços de Saúde
4.4.90.52.00.00 (617) Equipamento e Material Permanente R\$: 205.000,00
Total R\$: 628.837,32
Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2025
Art. 3o Ficam alteradas as ações no PPA 2026-2029, para o exercício de 2026, Lei nº 2.574/2025, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 4o Ficam alterados os valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, Lei nº. 2.565/2025, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 30 de julho de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 199, DE 30 DE JULHO DE 2026
Concede licença a agente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atestado médico emitido em 23 de julho de 2026, pelo Dr. Adriano Batista Mendes - CRM 17823 - PR,
RESOLVE:
Art.1o Conceder, à servidora, ERICA TEODORO FERNANDES, matrícula n.º 90255 e 91910, portadora do CPF/MF nº 0.073.xxx.xxx-85, ocupante do cargo de professora efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA À GESTANTE, de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 23/07/2026 e término em 18/01/2027, nos termos do artigo 141, da Lei Complementar n.º 119 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 30 de julho de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

RESULTADO FINAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Por meio deste parecer técnico, a equipe Áster Produções Culturais torna público o resultado FINAL do edital de chamamento público nº 17/2026 do município de Iporã, possibilitadas através da Lei Nº 16.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Ciclo 2, avaliados conforme os critérios dispostos no Anexo I do mesmo referido edital.

Os agentes que obtiveram o resultado final como CLASSIFICADO serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.
Iporã(PR), 26 de junho de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 077/2026

Apresentação Natalina

PropONENTE	VAGA	CPF/CNPJ	NOTA	HABILITAÇÃO	RESULTADO	VALOR CONTEMPLADO
Laine Artesoria & Treinamentos LTDA - Espaço Sou Arte	Ampla Concorência	08.245.733/0001-06	100	HABILITADO	CLASSIFICADO	R\$ 55.000,00
OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CIRCO TEATRO SEM LONA	Ampla Concorência	04.540.929/0001-64	95	NÃO-HABILITADO	DESCLASSIFICADO	----

Oficina de Flauta Doce

PropONENTE	VAGA	CPF/CNPJ	NOTA	HABILITAÇÃO	RESULTADO	VALOR CONTEMPLADO
JESSICA MARIA FREDRIGO PEDROCHE 09674536906	Ampla Concorência	25.684.274/0001-78	100	HABILITADO	CLASSIFICADO	R\$ 35.000,00

Oficina de Dança de Salão

PropONENTE	VAGA	CPF/CNPJ	NOTA	HABILITAÇÃO	RESULTADO	VALOR CONTEMPLADO
Adriano Rodrigues de Souza	Ampla Concorência	8*****91	100	HABILITADO	CLASSIFICADO	R\$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº21/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: CLEBERSON WEGNER E CIA LTDA
OBJETO: Aquisição e instalação de 3.000 (três mil) m² de geomembrana lisa PEAD 1,00 mm de espessura na vala do aterro sanitário municipal de Xambre..
VIGÊNCIA: 22/07/2026 à 22/07/2027
VALOR TOTAL: R\$129.000,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 11/2026, homologada em 22/07/2026.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre



Termo de Colaboração nº 06/2026
Tipo: Termo de Colaboração
Parceiro: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PÉROLA
Objeto: objeto a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO DE PÉROLA e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PÉROLA para o fomento e manutenção das atividades desenvolvidas pela Rádio Comunitária Boa Nova FM – 87,9, visando assegurar a continuidade da prestação de serviços de comunicação comunitária, mediante a divulgação de conteúdos educativos, culturais, informativos, campanhas institucionais e demais ações de utilidade pública voltadas ao interesse da coletividade, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.
Valor Total do Repasse: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).
Vigência: julho/2026 à dezembro/2027.
Fundamentação: Inexigibilidade de Chamamento Público.
Data da Publicação Extrato da inexigibilidade: 30/07/2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 021/2026
EDITAL Nº 081/2026

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.386/0001-00, através da Secretaria de Administração, sediado Praça Brasil, 2001, centro, na cidade de Maria Helena- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, MARLON RANCER MARQUES, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

O objeto da presente **DISPENSA ELETRÔNICA** é a contratação da proposta mais vantajosa para: **Aquisição de produtos específicos para lavagem automotiva, com a finalidade de atender às necessidades de higienização e conservação da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas pertencentes ao Município de Maria Helena/PR**, sendo:

Valor máximo de contratação: R\$ 25.993,80 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Data da sessão: 17/08/2026

Link: www.bll.org.br

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30hrs

Maria Helena – PR, 30 de julho de 2026.

CLAUDENCE SANTOS GOBBO

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2026
Dispensa Nº 020/2026
Edital nº077/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: VANUSA TENORIO LUNA DE LIMA - ME – 04.794.797/0001-05.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição emergencial de materiais de limpeza para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, da secretaria municipal de assistência social e seus departamentos, até a conclusão do processo licitatório em andamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 14.245,77 (Quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Vigência: 30/07/2026 a 30/11/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Base legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 10 do Decreto Municipal nº 296, de 30 de novembro de 2016.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PÉROLA
CNPJ: 02.673.385/0001-83
Endereço: Praça Padre Armando Phillippe, 845, Centro, Pérola/PR, CEP: 87.540-000.

Objeto proposto: Formalização de Termo de Colaboração para fomento e manutenção das atividades de comunicação comunitária voltadas à divulgação de conteúdos educativos, culturais, informativos e de utilidade pública à população do Município, prestados pela Rádio Comunitária Boa Nova FM – 87,9, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Valor Total do Repasse: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Período: 01/08/2026 a 31/12/2026.
Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa da Inexigibilidade: A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se na inviabilidade de competição entre Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista que a Associação Cultural de Pérola é a única entidade, no âmbito do Município, responsável pela gestão e operação da Rádio Comunitária Boa Nova FM – 87,9. O serviço de radiodifusão comunitária é regulamentado pela Lei Federal nº 9.612/1998, dependendo de outorga do Poder Público Federal concedida especificamente à entidade mantenedora, inviabilizando a execução das atividades por terceiros. A entidade encontra-se respaldada pelas Leis Municipais nº 1.186/2006 e nº 3.796/2026, dispoñdo de estrutura técnica instalada, capacidade operacional e reconhecida atuação de interesse social e cultural no Município. Resta, portanto, caracterizada a hipótese de inviabilidade de competição prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à presente justificativa, contados da data de sua publicação.

Pérola/PR, 30 de julho de 2026.

Bruno Augusto Silveiro
Secretário Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
PÉROLA – PARANÁ**RESOLUÇÃO Nº 016/2026**
(Ad Referendum)

SÚMULA: Reconhece os Termos de Desistência firmados pelos(as) suplentes e dispõe sobre a convocação para preenchimento de vaga de Conselheiro Tutelar Titular do Município de Pérola - PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.891, de 29 de agosto de 2013, e considerando o disposto no Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 449/2026, datada em 23 de julho de 2026, que declarou a vacância do mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar, a partir de 27 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Pérola - PR, regido pelo Edital nº 01/2023;

CONSIDERANDO os Termos de Desistência apresentados pelas suplentes subsequentes na ordem de classificação do Processo de Escolha;

CONSIDERANDO a urgência na recomposição do quórum completo do Conselho Tutelar para a garantia da proteção integral, justificando a adoção do presente ato em caráter de urgência *(Ad Referendum)*;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reconhecidos os Termos de **Desistência** formalizados pelas seguintes candidatas suplentes, seguindo a ordem de classificação:

SORAIA MOREIRA AMARAL MEDEIROS, classificada em 10º lugar;

ZENILDA PEREIRA DOS SANTOS, classificada em 11º lugar.

Art. 2º Fica convocada a Sra. **IZA PAULINO SEZAKE STANICHESCK**, classificada em 12º lugar, para assumir a titularidade do mandato de Conselheira Tutelar, em virtude da vacância declarada pela Portaria nº 449/2026.

Parágrafo único. A candidata convocada deverá apresentar-se ao setor competente para os atos de nomeação, posse e início do exercício, observadas as normas legais aplicáveis, devendo o efetivo exercício das funções ter início a partir de **31 DE JULHO DE 2026**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola – PR, 30 de julho de 2026.

Marcia dos Santos Girotto
Presidente do CMDCA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, de forma parcelada, dos ensaios de controle tecnológico necessários às obras de pavimentação das Estradas Perimetral e Jaguaretê, no Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 17/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 17/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/08/2026.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 155.103,65 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Cento e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021, Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e Decreto Municipal nº 422/2023 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 30 de julho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 225/2026 DE 30 DE JULHO

SÚMULA: Convocação de Candidatas Aprovadas no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme. Edital nº 01/2025, de 07 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado – PSS, datado de 07 de novembro de 2025, e considerando o Edital nº 07/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de dezembro de 2025 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 07/2025 do dia 23/12/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/12/2025, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2025.

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação
415621	ADRIANA DOS SANTOS SOUZA	026.xxx.xxx-99
	072.xxx.xxx-09	12º
416514	JAQUI CELI IRMAO SILVA	068.xxx.xxx-90
	068.xxx.xxx-90	13º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.

- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da cidade que reside)

- Atestado de Saúde Mental (Técnico em Segurança do trabalho do Município de Cruzeiro do Oeste)

- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário – Agência de Cruzeiro do Oeste)

- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme. Edital nº 01/2025.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JULHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 224/2026 DE 30 DE JULHO

SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação
3031	ERICK JULIANO MILOCA	026.xxx.xxx-99

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - Comprovante de residência
 - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
 - Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da cidade que reside)
 - Atestado de Saúde Mental (Será encaminhado ao Técnico em Segurança do Trabalho do Município de Cruzeiro do Oeste)
 - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário – Agência de Cruzeiro do Oeste)
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.
- ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 223/2026 DE 30 DE JULHO

SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura nº 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital nº 001/2024 e Edital de Convocação nº. 221/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/07/2026, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.

CARGO: AGENTE DA DEFESA CIVIL

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação
3423	FRANCISCO DA SILVA ALVES	069.xxx.xxx-19

10º

Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (trinta) DIAS DO MÊS JULHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 226/2026 DE 30 DE JULHO

SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação
2.924	CAMILA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA	035.xxx.xxx-69

12º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - Comprovante de residência
 - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
 - Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Atestado de Saúde Mental
 - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.
- ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A Nº 785/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 27 de Julho de 2026, da servidora LUCIMARA SOFIENTINI DE MELO, CPF. nº 018.XXX.XXX-25, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o Centro Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JULHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

.

P O R T A R I A Nº 794/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DEMITIR a pedido a contar do dia 31 de Julho de 2026, a servidora, GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA, CPF. nº 066.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS JULHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA
ilustrado
pelo WhatsApp

44-9.9913-0130